

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

<http://www.anacom.pt/template15.jsp?categoryId=150382>

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

CAPÍTULO 1

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

ÍNDICE

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

1. Introdução	1
2. Quadro Nacional de Atribuição de Frequências	4

CAPÍTULO 1

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

1. Introdução	6
2. Tabela de Atribuição de Frequências	8
3. Definições	114
4. Acrónimos	124
5. Documentos relevantes	131

QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, vem estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, definindo as competências do ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM) neste domínio, no âmbito do processo de transposição das Directivas 2002/19/CE, 2002/20/CE, 2002/21/CE, 2002/22/CE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, e da Directiva 2002/77/CE da Comissão, de 16 de Setembro de 2002.

Entende-se por:

«Rede de comunicações electrónicas», os sistemas de transmissão e, se for o caso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioeléctricos, meios ópticos, ou por outros meios electromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a *internet*) e móveis, os sistemas de cabos de electricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida.

«Serviço de comunicações electrónicas» o serviço oferecido em geral mediante remuneração, que consiste total ou principalmente no envio de sinais através de redes de comunicações electrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão, sem prejuízo da exclusão referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 15º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, compete ao ICP- ANACOM, no âmbito da gestão do espectro, planificar as frequências em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do espectro radioeléctrico;
- b) Garantia de condições de concorrência efectiva nos mercados relevantes;
- c) Utilização efectiva e eficiente das frequências.

Ao ICP-ANACOM compete proceder à atribuição e consignação de frequências, as quais obedecem a critérios objectivos, transparentes, não discriminatórios e de proporcionalidade.

O ICP-ANACOM deve promover a harmonização do uso de frequências na União Europeia por forma a garantir a sua utilização efectiva e eficiente no âmbito da Decisão n.º 676/2002/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março de 2002, relativa a um quadro regulamentar para a política do espectro de radiofrequências na Comunidade Europeia (decisão espectro de radiofrequências).

Em conformidade com o estabelecido no Artigo 16º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, compete ao ICP-ANACOM publicitar anualmente:

- as faixas de frequências e o número de canais já atribuídos às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, incluindo a data de revisão da atribuição;
- as faixas de frequências reservadas e a disponibilizar no ano seguinte no âmbito das redes e serviços de comunicações electrónicas, acessíveis e não acessíveis ao público, especificando os casos em que são exigíveis direitos de utilização, bem como o respectivo processo de atribuição;
- as frequências cujos direitos de utilização são susceptíveis de transmissão nos termos do artigo 37º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

As frequências atribuídas às Forças Armadas e às forças e serviços de segurança são excluídas desta publicitação.

É admissível a transmissão da titularidade dos direitos de utilização de frequências como tal identificados nesta publicação, aplicando-se nesses casos o regime previsto no art. 37º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Sem prejuízo da aplicação dos princípios e regras constantes do referido Artº 37º da Lei 5/2004 a outros casos de transmissão que não envolvam apenas a transferência de titularidade, encontram-se no momento actual ainda em estudo diversas possibilidades no âmbito de uma política geral relativa à transmissão de direitos de utilização de frequências.

Refira-se ainda que nos termos do artigo 31º da Lei nº5 /2004, de 10 de Fevereiro, não obstante o disposto no Quadro Nacional de Atribuição de Frequências, o ICP-ANACOM poderá proceder à publicação de decisões devidamente fundamentadas, de limitação de atribuição de direitos de utilização.

Neste contexto, foi preparado o presente documento, que contém a Tabela de Atribuição de Frequências e os dados, anteriormente referidos, a publicitar pelo ICP-ANACOM, relativos a redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis e não acessíveis ao público.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá haver necessidade de se alterarem os elementos constantes deste documento.

2. QUADRO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

O *Novo Quadro Nacional de Atribuição de Frequências* é um documento composto de dois capítulos.

Num primeiro capítulo (Capítulo 1), denominado de Tabela de Atribuição de Frequências, são apresentadas de forma detalhada as subdivisões do espectro radioelétrico, discriminando para cada faixa de frequências os serviços de radiocomunicações de acordo com as atribuições do Regulamento das Radiocomunicações da UIT-R (RR) aplicáveis a Portugal, com indicação dos serviços e sistemas utilizados e planeados para Portugal, sem prejuízo de futuras decisões que possam ser tomadas por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM.

O segundo capítulo (Capítulo 2), contendo a Publicitação das utilizações e reservas de faixas de frequências, encontra-se dividido em 3 partes, A, B e C.

- A Redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público:** Faixas de frequências e número de canais utilizados para funcionamento das redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, licenciadas até à data de 31 de Outubro de 2004.

- B Faixas de frequências reservadas e a disponibilizar em 2005,** para funcionamento de redes e serviços de comunicações electrónicas
 - B.1** acessíveis ao público
 - B.2** não acessíveis ao público

- C Utilizações de Espectro Isentas de licenciamento radioelétrico**
 - C.1** Isenção de licença de rede
 - C.2** Isenção de licença de estação

CAPÍTULO 1

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

A *Tabela de Atribuição de Frequências* é um documento que apresenta de forma detalhada as subdivisões do espectro radioelétrico, discriminando para cada faixa de frequências os serviços de radiocomunicações de acordo com as atribuições do Artigo 5º do Regulamento das Radiocomunicações aplicáveis a Portugal.

O Regulamento das Radiocomunicações (RR), documento publicado pela UIT e fruto de acordos firmados entre os Estados Membros, constitui um tratado internacional, a respeitar pelos países pertencentes a esta organização. É deste tratado que deriva a *Tabela de Atribuição de Frequências*, nomeadamente do seu Artigo 5º, que contém a Tabela de Atribuições de Frequências para todo o mundo e na qual é discriminado o espectro atribuído à vasta gama de serviços de radiocomunicações.

A Tabela de Atribuição de Frequências contida no Artigo 5º, bem como todos os restantes Artigos, Apêndices, Resoluções e Recomendações do RR, só podem ser modificadas em Conferências Mundiais de Radiocomunicações (CMRs), as quais têm lugar todos os 2 ou 3 anos.

Na sequência das modificações efectuadas por Conferências Mundiais de Radiocomunicações ao RR, bem como da análise e conseqüente enquadramento da evolução e tendências do mercado ao nível nacional e europeu, são feitas actualizações à *Tabela de Atribuição de Frequências*.

Esta *Tabela de Atribuição de Frequências* contém igualmente os serviços e sistemas utilizados e planeados para Portugal, sem prejuízo de futuras decisões que possam ser tomadas por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM.

As utilizações de espectro devem basear-se na publicitação das utilizações e reservas de faixas de frequências estabelecidas para cada ano pelo QNAF.

Quando seja prevista a necessidade de obtenção de direitos de utilização, e excepto nos casos de concurso ou leilão, o procedimento está fixado no documento “Procedimentos para início da oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas”, disponível no sítio da ANACOM (<http://www.anacom.pt/template25.jsp?categoryId=113659>).

Quando não esteja prevista a necessidade de obtenção de direitos de utilização, bastará a obtenção da licença radioelétrica, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho.

Não sendo necessária a obtenção de direito de utilização e tratando-se de utilizações de frequências para uso próprio e isentas de licença radioelétrica, não é necessário qualquer acto prévio do ICP-ANACOM para a utilização do espectro.

Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

2. TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

Coluna 1: FAIXAS DE FREQUÊNCIAS

Indica a faixa de frequências a que se refere cada linha do quadro.

Coluna 2: ATRIBUIÇÕES DO RR (Art. 5) APLICÁVEIS A PORTUGAL

Contêm para cada faixa de frequências:

- Atribuições do Art. 5 do RR aplicáveis a Portugal
- Notas do Art. 5 do RR aplicáveis a Portugal;

Coluna 3: APLICAÇÕES NACIONAIS

Serviços / sistemas autorizados em Portugal (destacados a **'bold'** se tiverem utilizações).

Coluna 4: NOTAS

Planificações utilizadas;
Normas nacionais e internacionais relevantes;
Condicionantes de utilização das faixas;
Outras informações pertinentes.

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
Inferior a 9	(Não atribuída) 5.53, 5.54		
9 - 14	RADIONAVEGAÇÃO	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
14 - 19,95	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 5.56	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 Faixa condicionada
19,95 - 20,05	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20 kHz)	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 Faixa condicionada
20,05 - 70	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 5.56	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (9-59,750 kHz) (59,750-60,250 kHz) (60,250-70 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
70 - 72	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
72 - 84	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO 5.60 5.56	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
84 - 86	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
86 - 90	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO 5.56	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
90 - 110	RADIONAVEGAÇÃO 5.62 Fixo 5.64	Sistema LORAN-C (RV) (100 kHz) SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
110 - 112	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.64	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
112 - 115	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
115 - 117,6	RADIONAVEGAÇÃO 5.60 Fixo Móvel marítimo 5.64	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
117,6 - 126	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60 5.64	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (70-119 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
126 - 129	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
129 - 130	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60 5.64	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12
130 - 148,5	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.64	SRD – Sistemas indutivos: imobilizadores de veículos (119-135 kHz) SRD- Implantes médicos activos (9-135 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)13 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 Faixa condicionada (137,8-148,5 kHz)
148,5 - 255	RADIODIFUSÃO		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
255 - 283,5	RADIODIFUSÃO RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	NDB – Radiofaróis (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
283,5 - 315	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA (radiofaróis) 5.73 5.74	NDB – Radiofaróis (RVA) Sistema GPS DIFERENCIAL (RV) (285-325 kHz) NDB – Radiofaróis (RVM)	ICAO – (Anexo 10) GE-85 (Radiofaróis)
315 - 325	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA Radionavegação marítima (radiofaróis) 5.73	NDB – Radiofaróis (RVA) Sistema GPS DIFERENCIAL (RV) (285-325 kHz)	ICAO – (Anexo 10)
325 - 405	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
405 - 415	RADIONAVEGAÇÃO 5.76		
415 - 435	MÓVEL MARÍTIMO 5.79 RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	Móvel marítimo (MM) NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA)	GE-85 ICAO – (Anexo 10)
435 - 495	MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A Radionavegação aeronáutica 5.82	Móvel marítimo (MM) NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (490 kHz) SRD- Detecção de Vítimas de Avalanches (457 kHz)	GE-85 ERC/REC 70-03 Anexo 2 ECC/DEC(04)01 Faixa condicionada
495 - 505	MÓVEL (perigo e chamada) 5.83	Móvel (MOV)	RR Ap. S13 (RR 3010): 500 kHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
505 - 526,5	MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A, 5.84 RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA	Móvel marítimo (MM) NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (518 kHz) NDB – Radiofaróis (RVA) (510-526,5 kHz)	GE-85 ICAO – (Anexo 10)
526,5 - 1606,5	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	GE-75
1606,5 - 1625	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.90 MÓVEL TERRESTRE 5.92	Móvel marítimo (MM)	GE-85 Faixa condicionada
1625 - 1635	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1635 - 1800	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.90 MÓVEL TERRESTRE 5.92	Móvel marítimo (MM)	GE-85 Faixa condicionada (1715-1800 kHz)
1800 - 1810	RADIOLOCALIZAÇÃO		
1810 - 1850	AMADOR 5.100	Amador (AM)-(1830-1850 kHz)	Regulamento do serviço amador
1850 - 2000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2000 - 2025	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2025 - 2045	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia 5.104 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2045 - 2160	FIXO MÓVEL MARÍTIMO MÓVEL TERRESTRE 5.92	Móvel marítimo (MM)	GE-85 Faixa condicionada (2140-2160 kHz)
2160 - 2170	RADIOLOCALIZAÇÃO		
2170 - 2173,5	MÓVEL MARÍTIMO		
2173,5 - 2190,5	MÓVEL (perigo e chamada) 5.108, 5.109, 5.110, 5.111	Móvel (perigo e chamada)	RR Ap. 13: 2174,5 kHz; 2182 kHz e 2187,5 kHz
2190,5 - 2194	MÓVEL MARÍTIMO	Móvel marítimo (MM)	
2194 - 2300	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2300 - 2498	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113 5.103		Faixa condicionada
2498 - 2501	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (2500 kHz)		
2501 - 2502	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2502 - 2625	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103		Faixa condicionada
2625 - 2650	MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.92		Faixa condicionada
2650 - 2850	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	Fixo (FIX) Móvel marítimo (MOV)	Faixa condicionada
2850 - 3025	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap.27
3025 - 3155	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
3155 - 3200	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.116	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada
3200 - 3230	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113 5.116	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	
3230 - 3400	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIODIFUSÃO 5.113 5.116	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada (3375-3400 kHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
3400 - 3500	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
3500 - 3800	AMADOR FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.92	Amador (AM) Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Regulamento do serviço amador
3800 - 3900	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX) Móvel aeronáutico (MAOR) Móvel terrestre (MT)	Faixa condicionada
3900 - 3950	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
3950 - 4000	FIXO RADIODIFUSÃO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
4000 - 4063	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.127	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
4063 - 4438	MÓVEL MARÍTIMO 5.79A, 5.109, 5.110, 5.130, 5.131, 5.132 5.129	Móvel marítimo (MM) NAVTEX – Sistema Internacional (MM) (4209,5 kHz)	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (4152-4172 kHz; 4221-4351 kHz)
4438 - 4650	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada
4650 - 4700	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4700 - 4750	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
4750 - 4850	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX) Móvel aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada
4850 - 4995	FIXO MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX) Móvel terrestre (MT)	Faixa condicionada
4995 - 5003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (5000 kHz)		
5003 - 5005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		
5005 - 5060	FIXO RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
5060 - 5250	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
5250 - 5450	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5450 - 5480	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX) Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
5480 - 5680	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
5680 - 5730	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) 5.111, 5.115	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
5730 - 5900	FIXO MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX)	 Faixa condicionada
5900 - 5950	RADIODIFUSÃO 5.134 5.136		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
5950 - 6200	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art 12
6200 - 6525	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.130, 5.132 5.137	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (6233-6261 kHz; 6332,5-6501 kHz)
6525 - 6685	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
6685 - 6765	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
6765 - 7000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Móvel Terrestre 5.138, 5.138A	Fixo (FIX) Móvel terrestre (MT) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (6765-6795 kHz) SRD - Aplicações não específicas (6765-6795 kHz) SRD - Aplicações indutivas (6765-6795 kHz)	A partir de 29/3/2009 Até 29/3/2009 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC(01)01 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)14 Faixa condicionada (6795-7000 kHz)
7000 - 7100	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
7100 – 7200	RADIODIFUSÃO 5.141C AMADOR	Radiodifusão Sonora (RAD)	Abandonar em 29/3/2009
7200 – 7300	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão Sonora (RAD)	RR Art 12
7300 - 7350	RADIODIFUSÃO 5.134 FIXO 5.143 Móvel Terrestre 5.143	Radiodifusão Sonora (RAD) Fixo (FIX)	Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
7350 – 7450	RADIODIFUSÃO FIXO 5.143B Móvel Terrestre 5.143B	Radiodifusão Sonora (RAD) Fixo (FIX) SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)	RR Art 12 (com utilização só a partir de 29/3/2009) CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)15

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7450 - 8100	FIXO 5.143E MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Móvel Terrestre 5.143E	Fixo (FIX) SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)	Abandonar em 29/3/2009 Abandonar em 29/3/2009 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)15 Faixa condicionada (7757-8100 kHz)
8100 - 8195	FIXO MÓVEL MARÍTIMO	Fixo (FIX) Móvel marítimo (MM) SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)15 Faixa condicionada
8195 - 8815	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145 5.111	Móvel marítimo (MM) SRD- Aplicações indutivas (7400-8800 kHz)	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)15 Faixa condicionada (8300-8340 kHz; 8438-8707 kHz)
8815 - 8965	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
8965 - 9040	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
9040 - 9400	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
9400 - 9500	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
9500 - 9900	RADIODIFUSÃO 5.147	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
9900 - 9995	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
9995 - 10003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (10000 kHz) 5.111		
10003 - 10005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial 5.111		
10005 - 10100	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
10100 - 10150	FIXO Amador	Fixo (FIX) Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
10150 - 11175	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
11175 - 11275	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
11275 - 11400	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
11400 - 11600	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
11600 - 11650	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
11650 - 12050	RADIODIFUSÃO 5.147	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
12050 - 12100	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
12100 - 12230	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada
12230 - 13200	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (12368-12420 kHz; 12658,5-13077 kHz)
13200 - 13260	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
13260 - 13360	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
13360 - 13410	FIXO RADIOASTRONOMIA 5.149	Fixo (FIX)	
13410 - 13570	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R) 5.150	Fixo (FIX) Móvel (MOV) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (13553-13567 kHz) SRD - Aplicações não específicas (13553-13567 kHz) SRD - Aplicações indutivas (13553-13567 kHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ECC/DEC(01)01 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ECC/DEC(01)14 Faixa condicionada (13410-13450 kHz; 13495-13515 kHz)
13570 - 13600	RADIODIFUSÃO 5.134 5.151		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
13600 - 13800	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art 12
13800 - 13870	RADIODIFUSÃO 5.134 5.151		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
13870 - 14000	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (13870-13914 kHz)
14000 - 14250	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
14250 - 14350	AMADOR	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
14350 - 14990	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (14604-14670 kHz)
14990 - 15005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (15000 kHz) 5.111		
15005 - 15010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		
15010 - 15100	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
15100 - 15600	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art. 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
15600 - 15800	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art. 12)
15800 - 16360	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (16180-16231 kHz)
16360 - 17410	MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.132, 5.145	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 13 RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (16549-16617 kHz; 16904,5-17242 kHz)
17410 - 17480	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (17410-17452 kHz)
17480 - 17550	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
17550 - 17900	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art. 12
17900 - 17970	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel aeronáutico (MAR)	RR Ap. 27
17970 - 18030	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	RR Ap. 26 Faixa condicionada
18030 - 18052	FIXO	Fixo (FIX)	
18052 - 18068	FIXO Investigação espacial		
18068 - 18168	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
18168 - 18780	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (18249-18373 kHz)
18780 - 18900	MÓVEL MARÍTIMO		RR Ap. 17 Faixa condicionada (18846-18870 kHz)
18900 - 19020	RADIODIFUSÃO 5.134 5.146		Faixa de extensão para HFBC, a partir de 1.4.2007 (RR Art 12)
19020 - 19680	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (19020-19120 kHz)
19680 - 19800	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 17 Faixa condicionada (19705-19755 kHz)
19800 - 19990	FIXO	Fixo (FIX)	
19990 - 19995	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial 5.111		
19995 - 20010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20000 kHz) 5.111		
20010 - 21000	FIXO Móvel	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada (20442-20680 kHz)
21000 - 21450	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
21450 - 21850	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art. 12
21850 - 21870	FIXO	Fixo (FIX)	
21870 - 21924	FIXO 5.155B		
21924 - 22000	MÓVEL AERONÁUTICO (R)		RR Ap. 27
22000 - 22855	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (22180-22240 kHz; 22445,5-22696 kHz)
22855 - 23000	FIXO	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (22900-23000 kHz)
23000 - 23200	FIXO Móvel excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	
23200 - 23350	FIXO 5.156A MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR)	Faixa condicionada
23350 - 24000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.157	Fixo (FIX)	
24000 - 24890	FIXO MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX)	Faixa condicionada (24125-24325 kHz)
24890 - 24990	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
24990 - 25005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (25000 kHz)		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
25005 - 25010	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial		
25010 - 25070	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico		
25070 - 25210	MÓVEL MARÍTIMO	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 17 RR Ap. 25 Faixa condicionada (25121-25161,25 kHz)
25210 - 25550	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Fixo (FIX)	
25550 - 25670	RADIOASTRONOMIA 5.149		
25670 - 26100	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	RR Art. 12
26100 - 26175	MÓVEL MARÍTIMO 5.132	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 17 Faixa condicionada (26122,5-26145 kHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (kHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
26175 - 27500	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>5.150</p>	<p>Fixo (FIX)</p> <p>Móvel (MOV)</p> <p>SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (27155 kHz; 27165 kHz; 27175 kHz; 27185 kHz; 27225 kHz)</p> <p>ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (26957-27283 kHz)</p> <p>SRD - Aplicações não específicas (26957-27283 kHz)</p> <p>SRD- Aplicações para caminhos de ferro (27095 kHz)</p> <p>SRD-Controlo de modelos(26995 kHz 27045 kHz; 27095 kHz; 27145 kHz; 27195 kHz)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas (26957-27283 kHz)</p> <p>CB (26965-27405 kHz)</p>	<p>Paging local</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC(01)02</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 4,</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC(01)10</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 9 ERC/DEC(01)16</p> <p>CEPT Rec T/R 20-09</p> <p>Faixa condicionada (26870-26957 kHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
27,5 - 28	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO MÓVEL	CT0 – Telefones sem cordão (27, 5375-27, 8375 MHz) (MOV)	Faixa condicionada (27,85-28 MHz)
28 - 29,7	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
29,7 - 30,005	FIXO MÓVEL	SMT – Redes privadas (MOV) SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarque e transmissão de dados, para utilização fora das faixas ISM (29,980 MHz; 29,990 MHz; 30,000 MHz)	Plano dos 40 MHz
30,005 - 30,01	OPERAÇÕES ESPACIAIS (identificação de satélites) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 40 MHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
30,01 - 37,5	FIXO MÓVEL	SMT – Redes privadas (MOV) CT0 – Telefones sem cordão (36.9875-37, 2875 MHz) (MOV) SRD – Telecomando de aeromodelos (34,995-35,225 MHz) SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados, para utilização fora das faixas ISM (30,100 MHz)	Plano dos 40 MHz CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC(01)11 Faixa condicionada (30,0375-33,0875 MHz; 35,8625-36,9625 MHz; 37,3125-39,7625 MHz)
37,5 - 38,25	FIXO MÓVEL Radioastronomia 5.149	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 40 MHz Faixa condicionada
38,25 - 39,986	FIXO MÓVEL	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 40 MHz Faixa condicionada (37,3125-39,7625 MHz)
39,986 - 40,02	FIXO MÓVEL Investigação espacial	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 40 MHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
40,02 - 40,98	FIXO MÓVEL 5.150	SMT – Redes privadas (MOV) SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (40,680 MHz) ISM – Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (40,66-40,7 MHz) SRD – Aplicações não específicas (40,66-40,7 MHz); SRD – Controlo de modelos (40,665 MHz, 40,675 MHz, 40,685 MHz, 40,695 MHz)	Plano dos 40 MHz Paging local CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC(01)03 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 8 ERC/DEC(01)12
40,98 - 41,015	FIXO MÓVEL Investigação espacial	SMT – Redes privadas (MOV)	Faixa condicionada
41,015 - 44	FIXO MÓVEL	SMT – Redes privadas (MOV)	Faixa condicionada
44 - 47	FIXO MÓVEL Radiolocalização 5.162A	SMT – Redes privadas (MOV)	Utilização limitada à faixa 46-68 MHz e só para radares de perfil de vento Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
47 - 68	RADIODIFUSÃO Radiolocalização 5.162A	Radiodifusão televisiva analógica (RAD)	Faixa I (47-68 MHz) (canais 2 a 4) ST-61 Utilização limitada à faixa 46-68 MHz e só para radares de perfil de vento Faixa condicionada (47,25-49,5 MHz; 50,5-51 MHz; 54-68 MHz)
68 - 74,8	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.149	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 80 MHz Faixa condicionada (68,8875-69,8625 MHz; 73,3-74,1 MHz)
74,8 - 75,2	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.180	Radioajudas aeronáuticas – “markers” do sistema ILS (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
75,2 - 87,5	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 80 MHz Faixa condicionada (75,2125-77,65 MHz; 79,4125-80,3875 MHz; 83,8250-84,6250 MHz; 85,7375-87,4875 MHz)
87,5 - 108	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD)	Faixa II – FM GE-84
108 - 117,975	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.197A	Radioajudas aeronáuticas – VOR e “localizer” de sistemas ILS (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
117,975 - 137	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.198, 5.199, 5.200, 5.203	Móvel aeronáutico (MAR)	ICAO – (Anexo 10)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
137 - 137,025	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</p>	
137,025 - 137,175	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução – LRPT (MET-S)</p>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
137,175 - 137,825	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução–LRPT (MET-S)</p> <p>Sistema automático de transmissão de imagens – APT (MET-S) (137,5-137,62 MHz)</p> <p>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</p>	Substituirá o sistema APT
137,825 - 138	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.209</p> <p>Móvel excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.208</p>	<p>METEOSAT – Satélites meteorológicos para transmissão de imagens de baixa resolução–LRPT (MET-S)</p> <p>Móvel por satélite (MV-S) (137-138 MHz)</p>	
138 - 143,6	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)	Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
143,6 - 143,65	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra)	Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)	Faixa condicionada
143,65 - 144	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (OR) (MAOR)	Faixa condicionada
144 - 146	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM) (144-145,8 MHz) Amador por satélite (AM-S) (145,8-146 MHz) POSAT-1 (AM-S) (145,925 MHz; 145,975 MHz)	Regulamento do serviço amador
146 - 148	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	Faixa condicionada (146,0125-148,400 MHz)
148 - 149,9	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209 OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) 5.218 5.219, 5.221	SMT – Redes privadas (MOV) Móvel por satélite (MV-S) (148-150,05 MHz) POSAT-1 (148,285 MHz; 148,585 MHz)	Plano dos 160 MHz Satélite de órbita baixa, sujeito à disposição RR 4.4 Faixa condicionada (146,0125-148,400 MHz; 149,0125-149,8875 MHz)
149,9 - 150,05	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209, 5.224A RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.224B 5.220, 5.222, 5.223	Móvel por satélite (MV-S) (148-150,05 MHz)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
150,05 - 153	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA 5.149	SMT – Redes privadas (MOV) SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemetria, telealarme e transmissão de dados (150,9375 MHz; 150,9500 MHz)	Plano dos 160 MHz Faixa condicionada (150,5375-150,8875; 151,2-151,9875 MHz)
153 - 154	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia	SMT – Redes privadas (MOV)	Plano dos 160 MHz Faixa condicionada (153,6125-154,650 MHz)
154 - 156,7625	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R) 5.226, 5.227	SMT – Redes privadas (MOV) SMM – Redes de serviço móvel marítimo (156-156,7625 MHz) (MOV) Comunicações Terra-navio, para GPS diferencial (MOV); frequências de emissão: 156,075 MHz (estação de navio) e 160,675 MHz (estação costeira) SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemetria, telealarme e transmissão de dados (155,5375 MHz; 155,5500 MHz)	Plano dos 160 MHz RR Ap. 18 RR Ap. 13: 156,525 MHz RR Ap. 18 – canal 61 Faixa condicionada (153,6125-154,650 MHz; 155,1375-155,4875 MHz; 155,8-155,9875 MHz)
156,7625 - 156,8375	MÓVEL MARÍTIMO (perigo e chamada) 5.111, 5.226	Móvel marítimo (MM)	RR Ap. 18 RR Ap. 13: 156,8 MHz

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
156,8375 - 174	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico (R)</p> <p>5.226</p>	<p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>SCPP – Chamada e procura de pessoas de âmbito local (MOV) (169,175 MHz)</p> <p>SCP – Chamada e procura de pessoas de âmbito nacional (MOV) (164,925 MHz; 167,200 MHz; 167,325 MHz; 167,375 MHz)</p> <p>SMM – Redes de serviço móvel marítimo (MOV) (156,8375-158,0125 MHz) (160,6125-162,6125)</p> <p>ERMES – Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (MOV) (Faixa de frequências: 169,4-169,8 MHz; 1ª fase: 169,425 MHz; 169,475 MHz; 169,650 MHz; 169,750 MHz)</p>	<p>Plano dos 160 MHz</p> <p>Paging local</p> <p>Paging nacional</p> <p>RR Ap. 18 e planificação nacional</p> <p>ERC/DEC/(94)02 Directiva 90/544/EEC CEPT Rec T/R 25-07</p>
174 - 223	RADIODIFUSÃO	<p>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</p> <p>T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (219-230 MHz)</p> <p>Aplicações SAP/SAB SRD - microfones emissores(174-216 MHz)</p>	<p>Faixa III (174-216 MHz) (canais 5 a 10) ST-61</p> <p>Acordo de Wiesbaden 1995 CEPT Rec T/R 52-02</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 10</p>
223 - 230	<p>RADIODIFUSÃO</p> <p>Fixo</p> <p>Móvel</p>	<p>T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (219-230 MHz)</p>	<p>Acordo de Wiesbaden 1995 CEPT Rec T/R 52-02</p> <p>Faixa condicionada (225-230 MHz)</p>
230 - 235	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p>		<p>Faixa condicionada</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
235 - 267	FIXO MÓVEL 5.111, 5.199, 5.254, 5.256		Faixa condicionada
267 - 272	FIXO MÓVEL Operações espaciais (espaço-Terra) 5.254, 5.257		Faixa condicionada
272 - 273	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) FIXO MÓVEL 5.254		Faixa condicionada
273 - 312	FIXO MÓVEL 5.254		Faixa condicionada
312 - 315	FIXO MÓVEL Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.254, 5.255		Faixa condicionada
315 - 322	FIXO MÓVEL 5.254		Faixa condicionada
322 - 328,6	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
328,6 - 335,4	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.258	Radioajuda aeronáutica – “glide path” do sistema ILS (RVA)	ICAO – (Anexo 10)
335,4 - 387	FIXO MÓVEL 5.254	SIRESP (380-383 MHz)	Reservada a sub-faixa de extensão 383-385 MHz para futura utilização pelo SIRESP Faixa condicionada
387 - 390	FIXO MÓVEL Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.208A, 5.254, 5.255		Faixa condicionada
390 - 399,9	FIXO MÓVEL 5.254	SIRESP (390-393 MHz)	Reservada a sub-faixa de extensão 393-395 MHz para futura utilização pelo SIRESP Faixa condicionada
399,9 - 400,05	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.209, 5.224A RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.222, 5.224B, 5.260 5.220		
400,05 - 400,15	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO POR SATÉLITE (400,1 MHz) 5.261		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
400,15 - 401	AUXILIARES DE METEOROLOGIA METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.208A, 5.209 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.263 Operações espaciais (espaço-Terra) 5.264		
401 - 402	AUXILIARES DE METEOROLOGIA OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Sistema DORIS (401,25 MHz ± 350 Hz) DCP – Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz ± 200 kHz)	
402 - 403	AUXILIARES DE METEOROLOGIA EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	DCP – Sistema de recolha de dados meteorológicos (MET-S) (401,9 MHz ± 200 kHz) SRD – Implantes médicos activos (402-405 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 ERC/DEC(01)17

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
403 - 406	AUXILIARES DE METEOROLOGIA Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico	Radiosondas (METAX) SRD – Implantes médicos activos (402-405 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 12 ERC/DEC(01)17
406 - 406,1	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.266, 5.267	Radiobalizas COSPAS – SARSAT (MV-S)	RR Ap.13
406,1 - 410	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA 5.149	Monovias (FIX)	Plano das monovias: ligações simplex Faixa condicionada (408,7875-409,9875 MHz)
410 - 420	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-espaço) 5.268	Monovias (FIX) TETRA	Plano das monovias: ligações duplex ERC/DEC(96)04 - Alguns canais na sub-faixa 413-417,6 MHz Faixa condicionada (417,5875-418,5875 MHz)
420 - 430	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Monovias (FIX) TETRA POSAT-1 (429,450 MHz; 429,520 MHz; 429,880 MHz; 429,950 MHz)	Plano das monovias: ligações duplex ERC/DEC(96)04 - Alguns canais na sub-faixa 423-427,6 MHz Satélite de órbita baixa, sujeito à disposição RR 4.4 Faixa condicionada (427,5875-428,5875 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
430 – 432	AMADOR RADIOLOCALIZAÇÃO	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
432 - 438	AMADOR Amador por satélite 5.282 RADIOLOCALIZAÇÃO Exploração da terra por satélite (activo) 5.279A 5.138, 5.280	Amador (AM) (430-435 MHz) Amador por satélite (AM-S) (435-438 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (433,05-434,79 MHz) SRD – Aplicações não específicas (433,05-434,79 MHz)	Regulamento do serviço amador O satélite amador faz uso de atribuições secundárias na sub-faixa 435-438 MHz, de acordo com a disposição RR 5.282 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ECC/DEC(04)02
438 - 440	AMADOR RADIOLOCALIZAÇÃO	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
440 - 450	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização 5.286	SMT – Redes privadas (MOV) PMR446 (446-446,1 MHz)	Plano dos 440-450 MHz ERC/DEC(98)25

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
450 - 455	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.209, 5.286, 5.286A, 5.286B, 5.286C</p>	<p>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</p> <p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>SMRP – Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 450,0125-451,3875 MHz)</p> <p>CDMA 450 (453-457,45 MHz)</p> <p>Tetra civil</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>MPT 1327</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p>
455 - 456	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.209, 5.286A, 5.286B, 5.286C</p>	<p>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</p> <p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>CDMA 450 (453-457,45 MHz)</p> <p>Tetra civil</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
456 - 459	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.287</p>	<p>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</p> <p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>Comunicações a bordo dos navios (457,525 MHz; 457,5375 MHz; 457,550 MHz; 457,5625 MHz; 457,575 MHz) (MOV)</p> <p>CDMA 450 (453 –457.45 MHz)</p> <p>Tetra civil</p> <p>SRD – Equipamento de pequena potência e faixa estreita para telecomando, telemedida, telealarme e transmissão de dados (458,1125 MHz; 458,1250 MHz; 458,1375 MHz; 458,1500 MHz)</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (458,2125-459,3625 MHz)</p>
459 - 460	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.209, 5.286A, 5.286B, 5.286C</p>	<p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>SCPP – Chamada e procura de pessoas local (MOV) (459,650 MHz)</p> <p>Tetra civil</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>Paging local</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (458,2125-459,3625 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
460 - 470	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Meteorologia por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.287, 5.289</p>	<p>Fixo (FIX) – aplicações PMP (RAS 1000) (454,8185-457,4875 MHz; 464,8125-467,4875 MHz)</p> <p>SMT – Redes privadas (MOV)</p> <p>SMRP – Serviço móvel com recursos partilhados (MOV) (consignadas frequências na sub-faixa 460,0125 – 461,3875 MHz)</p> <p>SCPP – Chamada e procura de pessoas local (MOV) (468,1125 MHz; 468,1250 MHz; 469,275 MHz)</p> <p>ECAR – Equipamento de cobertura em área restrita (468,15 MHz; 468,1375 MHz)</p> <p>Comunicações a bordo dos navios (467,525 MHz; 467,5375 MHz; 467,550 MHz; 467,5625 MHz; 467,575 MHz) (MOV)</p> <p>CDMA 450 (463 –467.45 MHz)</p> <p>Tetra civil</p>	<p>Plano dos 450 MHz</p> <p>MPT 1327</p> <p>Paging local</p> <p>ECC/DEC/(04)06</p> <p>ERC/DEC/(96)04 Alguns canais na faixa 450-470 MHz</p> <p>Faixa condicionada (468,2125-469,2125 MHz; 469,3625-469,5875 MHz)</p>
470 - 790	<p>RADIODIFUSÃO</p> <p>Móvel terrestre (5.296)</p> <p>5.149, 5.306, 5.311</p>	<p>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</p> <p>DVB-T – Radiodifusão televisiva digital (470-582 MHz e 582-862 MHz) (RAD)</p> <p>Aplicações SAP/SAB SRD - (microfones emissores) (470-862 MHz)</p>	<p>Faixas IV (470-582 MHz) e V (582-822 MHz) (canais 21 a 64) ST-61</p> <p>Faixa IV (alguns canais entre 23 e 34) e Faixa V (alguns canais entre 35 e 69)</p> <p>Auxiliares de radiodifusão CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 10</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
790 - 862	<p>FIXO</p> <p>RADIODIFUSÃO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.316, 5.317A</p>	<p>Radiodifusão televisiva analógica (RAD)</p> <p>DVB-T – Radiodifusão televisiva digital (582-862 MHz) (RAD)</p> <p>Aplicações SAP/SAB (microfones emissores) (470-862 MHz)</p>	<p>Faixa V (582-822 MHz) (canais 21 a 64)</p> <p>Faixa V (alguns canais entre 35 e 69)</p>
862 - 890	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317A</p>	<p>SRD – Aplicações não específicas (868,0-868,6 MHz), (868,7-869,2 MHz), (869,40-869,65 MHz), (869,7-870 MHz)</p> <p>SRD – Alarmes (868,6-868,7 MHz), (869,250-869,300 MHz), (869,650-869,700 MHz)</p> <p>SRD - Alarmes sociais (869,2-869,25 MHz)</p> <p>SRD – Microfones emissores (863-865 MHz)</p> <p>SRD – Aplicações de audio sem fios (863-865 MHz)</p>	<p>CEPT Rec T/R 75-02 (862-960 MHz)</p> <p>ERC/DEC/(97)02: Faixa extensão GSM (880-890/925-935 MHz)</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC/(01)04</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 7 ERC/DEC/(01)09</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 7 ERC/DEC/(97)06</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 10</p> <p>CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 13 ERC/DEC/(01)18</p> <p>Faixa condicionada (873-878 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
890 - 942	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317 A Radiolocalização	GSM – Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (890-914 MHz/ 935-959 MHz) CT1 – Telefones sem cordão (MOV) (914-915 MHz)	CEPT Rec T/R 75-02 (862-960 MHz) ERC/DEC/(94)01: 890-915/935-960 MHz Directiva 87/372/EEC CEPT Rec T/R 20-08 ERC/DEC/(97)02: Faixa extensão GSM (880-890/925-935 MHz) CEPT Rec. T/R 24-03 (914-915 MHz; 959-960 MHz) (até 2008) Faixa condicionada (918-923 MHz)
942 - 960	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.317A	GSM – Comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (MOV) (890-914 MHz/ 935-959 MHz) CT1 – Telefones sem cordão (MOV) (959-960 MHz)	CEPT Rec T/R 75-02 (862-960 MHz) ERC/DEC/(94)01: 890-915/935-960 MHz Directiva 87/372/EEC CEPT Rec T/R 20-08 CEPT Rec. T/R 24-03 (914-915 MHz; 959-960 MHz) (até 2008)
960 – 1164	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.328	Sistemas de navegação, segurança e voo – DME, TACAN, SSR (RVA)	
1164 – 1215	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.328 RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (espaço-espaço) 5.328B 5.328A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1215 - 1240	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329, 5.329A (espaço-espaço) 5.328B INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIONAVEGAÇÃO (5.331) 5.332	GPS – Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)	
1240 – 1300	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329, 5.329A, (espaço-espaço) 5.328B INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) Amador RADIONAVEGAÇÃO (5.331) 5.282, 5.332, 5.335A	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
1300 - 1350	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337 RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.149, 5.337A	Radares (RVA; RLC)	
1350 – 1400	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149, 5.339, 5.339A	Feixes hertzianos (FIX)	CEPT Rec T/R 13-01 Anexo A (1350-1375 MHz) e Anexo B (1375-1400 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1400 - 1427	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
1427 - 1429	OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 1,5 GHz CEPT Rec T/R 13-01 Anexo B (1427-1452 MHz)
1429 - 1452	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.339A	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) CEPT Rec T/R 13-01 Anexo B (1427-1452 MHz)
1452 - 1492	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiodifusão 5.345, 5.347 Radiodifusão por satélite 5.345, 5.347 5.341	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) T-DAB – Radiodifusão sonora (RAD) (1452-1479.5 MHz) Estatuto primário a partir de 1/4/2007 CEPT Rec T/R 52-02 Acordo de Maastricht S-DAB: Radiodifusão sonora por satélite (RAD-S)(1479.5-1492 MHz) Estatuto primário a partir de 1/4/2007 ECC/DEC(03)02

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1492 – 1518	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341	Feixes hertzianos (FIX) STL – Ligações estúdio / emissor de radiodifusão sonora (FIX) (1517-1525 MHz)	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar) CEPT Rec T/R 13-01 Anexo A (1492-1517 MHz)
1518 – 1525	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.348, 5.348C 5.341	Feixes hertzianos (FIX) STL – Ligações estúdio / emissor de radiodifusão sonora (FIX) (1517-1525 MHz)	Faixa dos 1,5 GHz (1429-1525 MHz) (planificação a abandonar)
1525 - 1530	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) FIXO MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A Exploração da Terra por satélite Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.351, 5.354	Móvel por satélite (1525-1544 MHz)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1530 - 1533	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A, 5.353A Exploração da Terra por satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.351, 5.354	Móvel por satélite (1525-1544 MHz)	
1533 - 1535	OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A, 5.353A Exploração da Terra por satélite Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.341, 5.351, 5.354	Móvel por satélite (1525-1544 MHz)	
1535 - 1544	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	Móvel por satélite (1525-1544 MHz)	
1544 - 1545	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A 5.341, 5.354, 5.356	Sistema de socorro e segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança
1545 - 1559	MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A 5.341, 5.351, 5.354, 5.357, 5.357A	Móvel marítimo por satélite (MM-S) Sistema de socorro e segurança via satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1559 - 1610	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.329A, (espaço-espaço) 5.328B 5.341	GPS – Sistema Global de Posicionamento (RVA-S)	
1610 - 1610,6	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371, 5.372	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03
1610,6 - 1613,8	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A RADIOASTRONOMIA RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.149, 5.341, 5.364, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371, 5.372	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03 Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1613,8 - 1626,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA Móvel por satélite (espaço-Terra) 5.341, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.371	S-PCS (1610-1626,5 MHz)	ERC/DEC/(97)03
1626,5 - 1631,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1631,5 - 1636,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354, 5.374	Móvel marítimo por satélite (MM-S)	
1636,5 - 1645,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.353A, 5.354	Móvel terrestre por satélite (MT-S)	
1645,5 - 1646,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A 5.341, 5.354, 5.375	Sistema de socorro e segurança via Satélite, incluindo o GMDSS (MV-S)	Faixa limitada a sistemas de socorro e segurança
1646,5 - 1656,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.354, 5.357A, 5.376	Móvel por satélite (MV-S)	
1656,5 - 1660	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A 5.341, 5.351, 5.354, 5.359, 5.374	Móvel por satélite (MV-S)	
1660 - 1660,5	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.351A RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341, 5.351, 5.354, 5.376A	Móvel por satélite (MV-S)	Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1660,5 – 1668	RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.149, 5.341, 5.379A		Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1668 – 1668,4	MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B, 5.379C RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.149, 5.341, 5.379A, 5.379D		
1668,4 - 1670	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B, 5.379C MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341, 5.379D, 5.379E		Faixa importante para o serviço de radioastronomia na Europa
1670 - 1675	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL 5.380 MÓVEL POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.348C, 5.379B 5.341, 5.379D, 5.379E, 5.380A		ECC/DEC(02)07(para utilização harmonizada 1670-1675 MHz e 1800-1805 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1675 - 1690	AUXILIARES DE METEOROLOGIA FIXO METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.341		Faixa condicionada
1690 - 1700	AUXILIARES DE METEOROLOGIA METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.289, 5.341	METEOSAT – satélites meteorológicos para transmissão de imagens de alta resolução – HRPT (MET-S)	
1700 - 1710	FIXO METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.289, 5.341		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1710 - 1930	FIXO MÓVEL 5.380, 5.384A, 5.388A 5.149, 5.341, 5.385, 5.388	DCS 1800 – Sistema de comunicações digitais (1710-1785 MHz; 1805-1880 MHz) DECT – Sistema de telecomunicações europeias digitais sem fios (MOV); (1880-1900 MHz) IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz) SRD - microfones emissores (1785,7-1799,4 MHz)	ERC/DEC/(95)03 CEPT Rec T/R 22-07 ERC/DEC/(94)03 Directiva 91/287/EEC CEPT Rec T/R 22-02 Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz) ECC/DEC(02)07(para utilização harmonizada 1670-1675 MHz e 1800-1805 MHz) CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 10
1930 – 1970	FIXO MÓVEL 5.388A 5.388	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz)	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
1970 - 1980	FIXO MÓVEL 5.388A 5.388	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV); (1900-1980 MHz / 2110-2170 MHz)	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1980 - 2010	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A 5.388, 5.389A	S-PCS (1980-2010 MHz)	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente satélite: 1980-2010 MHz; 2170-2200 MHz) ERC/DEC/(97)03
2010 - 2025	FIXO MÓVEL 5.388A 5.388		IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2025 - 2110	OPERAÇÕES ESPACIAIS (Terra-espaço) (espaço-espaço) EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-espaço) FIXO MÓVEL 5.391 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) (espaço-espaço) 5.392	TCR – Rastreio, controlo e alinhamento (OE) Sistema DORIS (2036,25 MHz ± 400 Hz) Feixes hertzianos (FIX) Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2070-2110 MHz)	Faixa dos 2 GHz CEPT Rec T/R 13-01 Anexo C (2025-2110 MHz) CEPT/ERC/REC 25-10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2110 - 2120	FIXO MÓVEL 5.388A INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço) 5.388	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV)	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2120 - 2170	FIXO MÓVEL 5.388A 5.388	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV)	Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente terrestre: 1900-1980 MHz; 2010-2025 MHz; 2110-2170 MHz)
2170 - 2200	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351 5.388, 5.389A	S-PCS (2170-2200 MHz)	IMT-2000 – Telecomunicações móveis internacionais – 2000 (MOV) Designadas pela WARC-1992 as faixas 1885-2025 MHz e 2110-2200 MHz ERC/DEC/(97)07 (Componente satélite: 1980-2010 MHz; 2170-2200 MHz) ERC/DEC/(97)03

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2200 - 2290	<p>OPERAÇÕES ESPACIAIS (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>FIXO</p> <p>MÓVEL 5.391</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) (espaço-espaço)</p> <p>5.392</p>	<p>TCR – Rastreio, controlo e alinhamento (OE)</p> <p>Feixes hertzianos (FIX)</p> <p>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</p>	<p>Faixa dos 2 GHz CEPT Rec T/R 13-01 Anexo C (2200-2290 MHz)</p> <p>CEPT/ERC/REC 25-10</p>
2290 - 2300	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra)</p>	<p>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</p>	<p>CEPT/ERC/REC 25-10</p>
2300 - 2400	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Amador</p> <p>Radiolocalização</p>	<p>Amador</p> <p>Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz)</p>	<p>Regulamento do serviço amador</p> <p>CEPT/ERC/REC 25-10</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2400 - 2450	FIXO MÓVEL Amador Amador por satélite 5.282 Radiolocalização 5.150	Amador Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz) SRD – Aplicações não específicas (2400-2483,5 MHz) SRD - WLANs (2400-2483,5 MHz) SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (2400-2483,5 MHz) SRD - RFID (2446-2454 MHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 25-10 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC(01)05 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC(01)07 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6 ERC/DEC(01)08 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 11
2450 - 2483,5	FIXO MÓVEL Radiolocalização 5.150	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz) SRD – Aplicações não específicas (2400-2483,5 MHz) SRD - WLANs (2400-2483,5 MHz) SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (2400-2483,5 MHz) SRD - RFID (2446-2454 MHz)	CEPT/ERC/REC 25-10 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1, ERC/DEC(01)05 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6 ERC/DEC(01)08 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 11

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2483,5 - 2500	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.351A Radiolocalização 5.150, 5.371, 5.398, 5.399, 5.402	S-PCS (2483,5-2500 MHz) Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (2245-2500 MHz) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (2400-2500 MHz)	ERC/DEC/(97)03 IMT-2000 : RES 225 (WRC 2000): Componente satélite: 2483.5-2500 MHz) CEPT/ERC/REC 25-10
2500 - 2520	FIXO 5.409, 5.410, 5.411 MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.403, 5.351A 5.414	MMDS (2500-2690 MHz) Aplicações SAP/SAB(ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)	Sistema de Distribuição microondas multiponto (AZR e MDR) ECC/DEC(02)06 (2500-2692 MHz UMTS/IMT2000) A atribuição desta faixa ao serviço móvel por satélite será efectivada a partir de 1.1.2005 (planificação a abandonar até 31/12/2005)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2520 - 2655	<p>FIXO 5.409, 5.410, 5.411</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A</p> <p>RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.413, 5.416</p> <p>5.339, 5.403, 5.418B, 5.418Bbis, 5.418C, 5.418Cbis</p>	<p>MMDS (2500-2690 MHz)</p> <p>Aplicações SAP/SAB(ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</p>	<p>Sistema de Distribuição microondas multiponto (AZR e MDR)</p> <p>ECC/DEC(02)06 (2500-2692 MHz UMTS/IMT2000)</p> <p>(planificação a abandonar até 31/12/2005)</p>
2655 - 2670	<p>FIXO 5.409, 5.410, 5.411</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A</p> <p>RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.413, 5.416</p> <p>Exploração da Terra por satélite (passivo)</p> <p>Radioastronomia</p> <p>Investigação espacial (passivo)</p> <p>5.149, 5.420</p>	<p>MMDS (2500-2690 MHz)</p> <p>Aplicações SAP/SAB(ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)</p>	<p>Sistema de Distribuição microondas multiponto (AZR e MDR)</p> <p>(planificação a abandonar até 31/12/2005)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2670 - 2690	FIXO 5.409, 5.410, 5.411 MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.384A MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.351A Exploração da Terra por satélite (passivo) Radioastronomia Investigação espacial (passivo) 5.149, 5.419, 5.420	MMDS (2500-2690 MHz) Aplicações SAP/SAB(ligações de vídeo) (2500-2690 MHz)	Sistema de Distribuição microondas multiponto (AZR e MDR) ECC/DEC(02)06 (2500-2692 MHz UMTS/IMT2000) (planificação a abandonar até 31/12/2005)
2690 - 2700	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
2700 - 2900	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337 AUXILIARES DE METEOROLOGIA 5.423 Radiolocalização	Sistemas de navegação (RVA) Radares meteorológicos (METAX) Radares (RVA, RLC)	
2900 - 3100	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.424A RADIONAVEGAÇÃO 5.426 5.425, 5.427	Radares (RVA, RLC)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
3100 - 3300	RADIOLOCALIZAÇÃO Exploração da Terra por satélite (activo) Investigação espacial (activo) 5.149	Radares (RLC)	Faixa condicionada
3300 - 3400	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149	Radares (RLC)	Faixa condicionada
3400 - 3600	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel Radiolocalização	FWA (1 bloco de 2x28 MHz na sub-faixa 3400-3600 MHz)	CEPT Rec T/R 14-03, Anexo B
3600 - 4200	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) Móvel	Feixes hertzianos (FIX) FWA (3 blocos de 2x28 MHz na sub-faixa 3600-3800 MHz) Fixo por satélite (FIX-S) VSATs; SNGs; portadoras ocasionais; portadoras permanentes	Faixa dos 4 GHz Rec ITU-R F 382 (3800-4200 MHz) CEPT/ERC/REC 12-08 Anexo B (3600-3800 MHz)
4200 - 4400	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.438 5.440	Radares (RVA)	
4400 - 4500	FIXO MÓVEL		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4500 - 4800	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.441 MÓVEL		RR Ap. 30B Faixa condicionada
4800 - 4990	FIXO MÓVEL 5.442 Radioastronomia 5.149, 5.339		Faixa condicionada
4990 - 5000	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA Investigação espacial (passivo) 5.149		Faixa condicionada
5000 – 5010	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.367		Faixa reservada para o sistema MLS
5010 – 5030	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.443B, (espaço-espaço) 5.328B 5.367		
5030 – 5150	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.367, 5.444, 5.444A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5150 - 5250	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.447A MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.446B 5.446, 5.447, 5.447B, 5.447C	SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08
5250 - 5255	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.447D MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.447F 5.448A	SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08 Faixa condicionada
5255 - 5350	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.447F 5.448A	SRD - WAS/RLAN (5150-5350 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08 Faixa condicionada
5350 - 5460	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) 5.448B INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.448C RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.449 RADIOLOCALIZAÇÃO 5.448D		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5460 - 5470	RADIONAVEGAÇÃO 5.449 EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO 5.448D 5.448B		
5470 – 5570	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO 5.450B 5.448B	Radars (RVM) SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08
5570 – 5650	RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A RADIOLOCALIZAÇÃO 5.450B 5.452	Radars (RVM) Radars meteorológicos (5600-5650 MHz) SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(99)23
5650-5670	RADIOLOCALIZAÇÃO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A Amador Amador por satélite 5.282 Investigação Espacial (espaço longínquo)	Amador SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5670 - 5725	RADIOLOCALIZAÇÃO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.446A, 5.450A Amador Investigação Espacial (espaço longínquo)	Amador SRD – WAS/RLAN (5470-5725 MHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 ERC/DEC/(04)08
5725 - 5830	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOLOCALIZAÇÃO Amador 5.150	Fixo por satélite (FIX-S) Amador (AM) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz) SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz) SRD - RTTT (5795-5805 MHz), (5805-5815 MHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC(01)06 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 5 ERC/DEC(02)01
5830 - 5850	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite (espaço-Terra) 5.150	Fixo por satélite (FIX-S) Amador (AM) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz) SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC(01)06

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5850 - 5925	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL 5.150	Fixo por satélite (FIX-S) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (5725-5875 MHz) SRD – Aplicações não específicas (5725-5875 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 ERC/DEC(01)06
5925 - 6700	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A MÓVEL 5.149, 5.440, 5.458	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs; portadoras ocasionais; portadoras permanentes	Faixa dos 6 GHz (Baixa) (5925-6425 MHz) (CEPT/ERC/REC T/R 14-01 Anexo 1) Faixa dos 6 GHz (Alta) (6425-7110 MHz) (CEPT/ERC/REC T/R 14-02 Anexo 1)
6700 - 7075	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) (espaço-Terra) 5.441 MÓVEL 5.458, 5.458A, 5.458B, 5.458C	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 6 GHz (Alta) (6425-7110 MHz) (CEPT/ERC/REC T/R 14-02 Anexo 1)
7075 – 7145	FIXO MÓVEL 5.458	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 6 GHz (Alta) (6425-7110 MHz) (CEPT/ERC/REC T/R 14-02 Anexo 1) Recomendação ITU-R F 385(7110-7425 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7145 – 7235	FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço) 5.460 5.458	Feixes hertzianos (FIX)	Recomendação ITU-R F 385 (7110-7425 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)
7235 – 7250	FIXO MÓVEL 5.458	Feixes hertzianos (FIX)	Recomendação ITU-R F 385 (7110-7425 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz)
7250 - 7300	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL 5.461	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Recomendação ITU-R F 385-6 (7110-7425 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz) Faixa condicionada
7300 - 7450	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.461	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F 385(7110-7425 MHz) Recomendação ITU-R F 385 (7425-7725 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7125-7425 MHz) (7425-7725 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7450 - 7550	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>5.461A</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p> <p>Fixo por satélite (FIX-S)</p> <p>Meteorologia por satélite (MET-S)</p>	<p>Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F 385 (7425-7750 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7425-7725 MHz)</p>
7550 - 7750	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p> <p>Fixo por satélite (FIX-S)</p>	<p>Faixa dos 7 GHz Recomendação ITU-R F 385 (7425-7750 MHz) CEPT/ECC/REC 02-06 (7425-7725 MHz) Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)</p>
7750 - 7850	<p>FIXO</p> <p>METEOROLOGIA POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.461B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p>	<p>Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)</p>
7850 - 7900	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p>	<p>Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7900 - 8025	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL 5.461	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz) Faixa condicionada (7975-8025 MHz)
8025 - 8175	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL 5.463 5.462A	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz)
8175 - 8215	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) METEOROLOGIA POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL 5.463 5.462A	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S) Meteorologia por satélite (MET-S)	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz) Recomendação ITU-R F 386 (8200-8500 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8215 - 8400	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL 5.463 5.462A	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 Anexo 1 (7700-8300 MHz); Recomendação ITU-R F 386 (8200-8500 MHz)
8400 - 8500	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.465	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 8 GHz Recomendação ITU-R F 386 (8200-8500 MHz)
8500 - 8550	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
8550 - 8650	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.469A		Faixa condicionada
8650 - 8750	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
8750 - 8850	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.470		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8850 - 9000	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.472		Faixa condicionada
9000 - 9200	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.337 Radiolocalização	Radares (RVA, RLC)	
9200 - 9300	RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.472 5.474	Radares (RVM, RLC) – SARTs SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9200-9500 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6
9300 - 9500	RADIONAVEGAÇÃO 5.476 Radiolocalização 5.427, 5.474, 5.475	Radares (RVA, RLC) – SARTs SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9200-9500 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6
9500 - 9800	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.476A	SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9500-9975 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (MHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
9800 - 10000	RADIOLOCALIZAÇÃO Fixo 5.479	SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (9500-9975 MHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10 - 10,45	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO Amador 5.479	Amador (AM) Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,0-10,45 GHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 25-10
10,45 - 10,5	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
10,5 - 10,55	FIXO MÓVEL Radiolocalização	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)	CEPT/ERC/REC 25-10
10,55 - 10,6	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico Radiolocalização	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)	CEPT/ERC/REC 25-10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
10,6 - 10,68	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Radiolocalização 5.149, 5.482	Aplicações SAP/SAB (ligações de vídeo) (10,5-10,68 GHz)	CEPT/ERC/REC 25-10
10,68 - 10,7	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
10,7 - 11,7	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.441, 5.484A, (Terra-espaço) 5.484 MÓVEL excepto móvel aeronáutico	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs; SITs EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (10,7-11,7 GHz)	Faixa dos 11 GHz CEPT/ERC/REC 12-06 Rec.3 (10,7-11,7 GHz) RR Ap. 30B: (10,7-10,95 GHz; 11,2-11,45 GHz) SNGs (10,95-11,2 GHz e 11,45-11,7 GHz) SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
11,7 - 12,5	FIXO RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.487, 5.487A, 5.492	Radiodifusão por satélite (RAD-S) SITs (5.492)	RR Ap. 30 e Ap. 30A SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
12,5 - 12,75	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A, (Terra-espaço) Fixo (5.495) Móvel excepto móvel aeronáutico (5.495)	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs; SITs EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (12,5-12,75 GHz)	CEPT/ERC/REC 13-03 SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
12,75 - 13,25	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.441 MÓVEL Investigação espacial (espaço longínquo) (espaço-Terra)	Feixes hertzianos (FIX) Fixo por satélite (FIX-S)	Faixa dos 13 GHz Rec. ITU-R F 497-(12,75-13,25 GHz) RR Ap. 30B
13,25 - 13,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.497 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.498A		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
13,4 - 13,75	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.501A Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço) 5.501B	SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (13,4-14 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6 Faixa condicionada
13,75 - 14	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A RADIOLOCALIZAÇÃO Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço) Investigação espacial Exploração da Terra por satélite 5.502, 5.503	SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (13,4-14 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6 Faixa condicionada
14 - 14,25	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5. 457A, 5.506B RADIONAVEGAÇÃO 5.504 Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A Investigação espacial 5.504A	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs EUTELTRACS – Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (14-14,25 GHz)	CEPT/ERC/REC 13-03

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
14,25 - 14,3	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5.457A, 5.506B RADIONAVEGAÇÃO 5.504 Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A Investigação espacial 5.504A	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs	CEPT/ERC/REC 13-03
14,3 - 14,4	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.506, 5.457A, 5.506B MÓVEL excepto móvel aeronáutico Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A Radionavegação por satélite 5.504A	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs	CEPT/ERC/REC 13-03
14,4 - 14,47	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A, 5.484A, 5.506, 5.506B MÓVEL excepto móvel aeronáutico Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A Investigação espacial (espaço-Terra) 5.504A	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs	CEPT/ERC/REC 13-03

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
14,47 - 14,5	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.457A, 5.484A, 5.506, 5.506B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço) 5.506A</p> <p>Radioastronomia</p> <p>5.149, 5.504A</p>	Fixo por satélite (FIX-S): VSATs; SNGs	CEPT/ERC/REC 13-03
14,5 - 14,8	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.510</p> <p>MÓVEL</p> <p>Investigação espacial</p>	Feixes hertzianos (FIX)	<p>Faixa dos 15 GHz CEPT/ERC/REC 12-07 Anexo A (14,5-14,62 GHz)</p> <p>Faixa condicionada (14,62-14,8 GHz)</p>
14,8 - 15,35	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Investigação espacial</p> <p>5.339</p>	Feixes hertzianos (FIX)	<p>Faixa dos 15 GHz CEPT/ERC/REC 12-07 Anexo A (15,23-15,35 GHz)</p> <p>Faixa condicionada (14,8-15,23 MHz)</p>
15,35 - 15,4	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)</p> <p>RADIOASTRONOMIA</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)</p> <p>5.340</p>	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
15,4 - 15,43	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.511D		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
15,43 - 15,63	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.511A RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.511C		
15,63 - 15,7	RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA 5.511D		
15,7 - 16,6	RADIOLOCALIZAÇÃO	Radars (RLC)	Faixa condicionada
16,6 - 17,1	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação Espacial (espaço longínquo) (Terra-espaço)	Radars (RLC)	Faixa condicionada
17,1 - 17,2	RADIOLOCALIZAÇÃO	SRD - HIPERLANs (17,1-17,3 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 CEPT Rec T/R 22-06 Faixa condicionada
17,2 - 17,3	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.513A	SRD - HIPERLANs (17,1-17,3 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 3 CEPT Rec T/R 22-06 Faixa condicionada
17,3 - 17,7	FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.516, (espaço-Terra) 5.516A, 5.516B Radiolocalização	Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS	RR Ap. 30A: (17,3-18,1 GHz) HDFSS (espaço-Terra): 17,3-17,7 GHz (WRC-2003)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
17,7 - 18,1	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A (Terra-espaço) 5.516</p> <p>MÓVEL</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p> <p>Fixo por satélite (FIX-S)</p>	<p>Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595 (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A</p> <p>RR Ap. 30A: (17,3-18,1 GHz)</p>
18,1 - 18,4	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A (Terra-espaço) 5.520</p> <p>MÓVEL</p> <p>5.519</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p>	<p>Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595 (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A</p>
18,4 - 18,6	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A</p> <p>MÓVEL</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p>	<p>Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595 (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A</p>
18,6 - 18,8	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo)</p> <p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.522B</p> <p>MÓVEL excepto móvel aeronáutico</p> <p>Investigação Espacial (passivo)</p> <p>5.522A</p>	<p>Feixes hertzianos (FIX)</p>	<p>Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595- (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
18,8 - 19,3	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.523A MÓVEL	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595- (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A
19,3 - 19,7	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) (Terra-espaço) 5.523B, 5.523C, 5.523D, 5.523E MÓVEL	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 18 GHz Rec. ITU-R F 595- (17,7-19,7 GHz) CEPT/ERC/REC 12-03 Anexo A
19,7 - 20,1	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484A, 5.516B Móvel por satélite (espaço-Terra)	Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS; SUTs	HDFSS (espaço-Terra): 19,7-20,2 GHz (WRC-2003) SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
20,1 - 20,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.484 A, 5.516B MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.525, 5.526, 5.527,5.528	Fixo por satélite (FIX-S): HDFSS; SUTs	HDFSS (espaço-Terra): 19,7-20,2 GHz (WRC-2003) SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)
20,2 - 21,2	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) Frequência Padrão e Sinal Horário (espaço-Terra)		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
21,2 - 21,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
21,4 - 22	FIXO MÓVEL RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE 5.530	SRR (21,65-26,65 GHz)	A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
22 - 22,21	FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.149	Feixes hertzianos (FIX) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
22,21 - 22,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.149, 5.532	Feixes hertzianos (FIX) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
22,5 - 22,55	FIXO MÓVEL	Feixes hertzianos (FIX) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
22,55 - 23,55	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.149	Feixes hertzianos (FIX) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo A (22-22,6 GHz; 23-23,6 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
23,55 - 23,6	FIXO MÓVEL	Feixes hertzianos (FIX) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 23 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo A (23-23,6 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
23,6 - 24	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
24 - 24,05	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE 5.150	Amador (AM) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (24-24,25 GHz) SRD – Aplicações não específicas (24-24,25 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
24,05 - 24,25	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Exploração da Terra por satélite (activo) 5.150	Radares (RLC) Amador (AM) ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (24-24,25 GHz) SRD – Aplicações não específicas (24-24,25 GHz) SRD – Aplicações para detecção de movimento e alerta (24,05-24,25 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 6 A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
24,25 - 24,45	FIXO	SRR (2,65-26,65 GHz)	A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10
24,45 - 24,75	FIXO INTERSATÉLITES	FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
24,75 - 25,25	FIXO	FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10 Faixa condicionada (25,242-25,25 GHz)
25,25 - 25,5	FIXO INTERSATÉLITES 5.536 MÓVEL Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço)	FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10 Faixa condicionada (25,25-25,492 GHz)
25,5 - 27	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.536A, 5.536B FIXO INTERSATÉLITES 5.536 MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.536A Frequência padrão e sinal horário por satélite (Terra-espaço)	FWA (6 blocos de 2x56 MHz na sub-faixa 24,5-26,5 GHz) SRR (21,65-26,65 GHz)	Faixa dos 25 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo B (24,5-26,5 GHz) A partir de 1/7/2005 Decisão CE de 17/1/2005 ECC/DEC(04)10 Faixa condicionada (26,25-27 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
27 - 27,5	FIXO INTERSATÉLITES 5.536 MÓVEL		Faixa condicionada
27,5 - 28,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.539, 5.516B MÓVEL 5.538, 5.540	FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz) Fixo por satélite(FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz) HDFSS (Terra-espaço) :27,5-27,82 GHz; 28,45-28,94 GHz (WRC-2003)
28,5 - 29,1	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.523A, 5.539, 5.516B MÓVEL Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541 5.540	FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz) Fixo por satélite(FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz) HDFSS (Terra-espaço) :28,45-28,94 GHz (WRC-2003)
29,1 - 29,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.516B, 5.523C, 5.523E, 5.535A, 5.539, 5.541A, MÓVEL Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541 5.540	FWA (2 blocos de 2x175 MHz na sub-faixa 27,5-29,5 GHz) Fixo por satélite(FIX-S): HDFSS	Faixa dos 28 GHz CEPT Rec T/R 13-02 Anexo C (27,5-29,5 GHz) HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
29,5 - 29,9	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.516B, 5.539</p> <p>Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541</p> <p>Móvel por satélite (Terra-espaço)</p> <p>5.540</p>	<p>Fixo por satélite(FIX-S): HDFSS; SUTs; SITs</p>	<p>HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)</p> <p>SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p> <p>SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p>
29,9 - 30	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.484A, 5.539, 5.516B</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (Terra-espaço) 5.541, 5.543</p> <p>5.525, 5.526, 5.527, 5.538, 5.540</p>	<p>Fixo por satélite(FIX-S): HDFSS, SUTs, SITs</p>	<p>HDFSS (Terra-espaço): 29,46-30 GHz (WRC-2003)</p> <p>SUTs: 19,7-20,2 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p> <p>SITs: 10,7-12,75 GHz (espaço-Terra); 29,5-30,0 GHz (Terra-espaço)</p>
30 - 31	<p>FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>Frequência Padrão e Sinal Horário por satélite (espaço-Terra)</p>		<p>Faixa condicionada</p>
31 - 31,3	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL</p> <p>Frequência Padrão e Sinal Horário por satélite (espaço-Terra)</p> <p>Investigação Espacial 5.544</p> <p>5.149</p>		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
31,3 - 31,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
31,5 - 31,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) Fixo Móvel excepto móvel aeronáutico 5.149		
31,8 - 32	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) 5.547, 5.548		
32 - 32,3	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (espaço-Terra) 5.547, 5.548		
32,3 - 33	FIXO 5.547A INTERSATÉLITES RADIONAVEGAÇÃO 5.547, 5.548		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
33 - 33,4	FIXO 5.547A RADIONAVEGAÇÃO 5.547		
33,4 - 34,2	RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
34,2 - 34,7	RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço longínquo) (Terra-espaço)		Faixa condicionada
34,7 - 35,2	RADIOLOCALIZAÇÃO Investigação Espacial		Faixa condicionada
35,2 - 35,5	AUXILIARES DE METEOROLOGIA RADIOLOCALIZAÇÃO		Faixa condicionada
35,5 - 36	AUXILIARES DE METEOROLOGIA EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) 5.549A		Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
36 - 37	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.149		Faixa condicionada
37 - 37,5	FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) 5.547	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 38 GHz CEPT Rec T/R 12-01 (37-39,5 GHz)
37,5 - 38	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (espaço-Terra) Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra) 5.547	Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 38 GHz CEPT Rec T/R 12-01 (37-39,5 GHz) ERC/DEC(00)02 Estações terrenas não coordenadas não podem reclamar protecção do serviço fixo

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
38 - 39,5	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>MÓVEL</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.547</p>	Feixes hertzianos (FIX)	<p>Faixa dos 38 GHz CEPT Rec T/R 12-01 (37-39,5 GHz)</p> <p>ERC/DEC(00)02 Estações terrenas não coordenadas não podem reclamar protecção do serviço fixo</p>
39,5 - 40	<p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.516B</p> <p>MÓVEL</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p> <p>5.547</p>		<p>ERC/DEC(00)02 Estações terrenas coordenadas e não coordenadas</p> <p>Faixas identificadas pela WRC-2003 (39,5-40 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)</p>
40 - 40,5	<p>EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (Terra-espaço)</p> <p>FIXO</p> <p>FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) 5.516B</p> <p>MÓVEL</p> <p>MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)</p> <p>INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (Terra-espaço)</p> <p>Exploração da Terra por satélite (espaço-Terra)</p>		<p>ERC/DEC(00)02 Estações terrenas coordenadas e não coordenadas</p> <p>Faixas identificadas pela WRC-2003 (40-40,5 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
40,5 - 41	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE Móvel 5.547	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 CEPT/ECC/REC 01-04 ECC/DEC(02)04
41 – 42.5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE Móvel 5.547, 5.551H, 5.551I	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 CEPT/ECC/REC 01-04 ECC/DEC (02)04
42,5 - 43,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552 MÓVEL excepto móvel aeronáutico RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.547	Aplicações MWS, incluindo MVDS (40,5-43,5 GHz)	ERC/DEC/(99)15 CEPT/ECC/REC 01-04
43,5 - 47	MÓVEL 5.553 MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.554		Faixa condicionada (43,5-45,5 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
47 - 47,2	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
47,2 – 47,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.552 MÓVEL 5.552A		
47,5 – 47,9	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (47,5-47,9 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
47,9 – 48,2	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.552 MÓVEL 5.552A		
48,2 – 48,54	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B, 5.554A, 5.555A MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (48,2-48,54 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
48,54 – 49,44	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra- espaço) 5.552 MÓVEL 5.149, 5.340, 5.555		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
49,44 – 50,2	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) 5.552 (espaço-Terra) 5.516B, 5.554A, 5.555A MÓVEL		Faixas identificadas pela WRC-2003 (49,44-50,2 GHz) para HDFSS (espaço-Terra)
50,2 - 50,4	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	
50,4 - 51,4	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL Móvel por satélite (Terra-espaço)		
51,4 - 52,6	FIXO MÓVEL 5.547, 5.556		
52,6 - 54,25	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.556	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA
54,25 - 55,78	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.556A INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
55,78 - 56,9	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO 5.557A INTERSATÉLITES 5.556A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	
56,9 - 57	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES 5.558A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S)	
57 - 58,2	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES 5.556A MÓVEL 5.558 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S) Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 58 GHz CEPT/ERC/REC 12-09 (57-59 GHz)
58,2 - 59	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO MÓVEL INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.547, 5.556	Radiómetros – Sensores passivos (EXP-S) Feixes hertzianos (FIX)	Faixa dos 58 GHz CEPT/ERC/REC 12-09 (57-59 GHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
59 - 59,3	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO INTERSATÉLITES 5.556A MÓVEL 5.558 RADIOLOCALIZAÇÃO 5.559 INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		Faixa condicionada
59,3 - 64	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 RADIOLOCALIZAÇÃO 5.559 5.138	ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (61-61,5 GHz) SRD – Aplicações não específicas (61-61,5 GHz) SRD - RTTT (63-64 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 5 ECC/DEC(02)01 Faixa condicionada (59,3-61 GHz)
64 - 65	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL excepto móvel aeronáutico 5.547, 5.556		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
65 - 66	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL excepto móvel aeronáutico INVESTIGAÇÃO ESPACIAL 5.547		
66 - 71	INTERSATÉLITES MÓVEL 5.553, 5.558 MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.554		
71 - 74	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra)		Faixa condicionada
74 - 76	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL RADIODIFUSÃO RADIODIFUSÃO POR SATÉLITE Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.559A, 5.561	AMADOR (75,5-76 GHz)- (serviço primário até 2006)	Regulamento do serviço amador

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
76 – 77,5	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.149	Amador SRR (77-81 GHz) SRD - RTTT (76-77 GHz)	Regulamento do serviço amador Decisão CE de 8/7/2004 ECC/DEC/(04)03 CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 5 ECC/DEC(02)01 Faixa condicionada
77,5 – 78	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.149	Amador SRR (77-81 GHz)	Regulamento do serviço amador Decisão CE de 8/7/2004 ECC/DEC/(04)03 Faixa condicionada
78 - 79	RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Radioastronomia Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.149, 5.560	Amador SRR (77-81 GHz)	Regulamento do serviço amador Decisão CE de 8/7/2004 ECC/DEC/(04)03 Faixa condicionada

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
79 - 81	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por satélite Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.149	Amador SRR (77-81 GHz)	Regulamento do serviço amador Decisão CE de 8/7/2004 ECC/DEC/(04)03 Faixa condicionada
81 - 84	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOASTRONOMIA Investigação Espacial (espaço-Terra) 5.149, 5.561A		Faixa condicionada
84 - 86	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149		
86 - 92	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
92 - 94	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		
94 - 94,1	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) RADIOLOCALIZAÇÃO INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (activo) Radioastronomia 5.562, 5.562A		
94,1 - 95	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		
95 - 100	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.149, 5.554		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
100 - 102	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
102 - 105	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341		
105 – 109,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		
109,5 – 111,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROÍBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
111,8 - 114,25	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
114,25 - 116	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
116 - 119,98	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562C INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.341		
119,98 - 122,25	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562C INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.138, 5.341	ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (122-123 GHz) SRD – Aplicações não específicas (122-123 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1
122,25 – 123	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 Amador 5.138	ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (122-123 GHz) SRD – Aplicações não específicas (122-123 GHz)	CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
123 – 130	FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL POR SATÉLITE (espaço-Terra) RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE Radioastronomia 5.149, 5.554		
130 - 134	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (activo) 5.562E FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.562A		
134 - 136	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia		
136 - 141	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador Amador por Satélite 5.149		
141 – 148,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
148,5 – 151,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
151,5 – 155,5	FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO 5.149		
155,5 – 158,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) 5.562F FIXO MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.562G		Utilização futura de sensores passivos nesta faixa
158,5 - 164	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL MOVÉL POR SATÉLITE (espaço-Terra)		
164 - 167	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
167 – 174,5	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 5.149		
174,5 - 174,8	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558		
174,8 - 182	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562H INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
182 - 185	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
185 - 190	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INTERSATÉLITES 5.562H INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo)		
190 – 191,8	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
191,8 - 200	FIXO INTERSATÉLITES MÓVEL 5.558 MÓVEL POR SATÉLITE RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.149, 5.341, 5.554		
200 - 209	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.341, 5.563A	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
209 - 217	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149, 5.341		
217 - 226	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.562B 5.149, 5.341		
226 – 231,5	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
231,5 - 232	FIXO MÓVEL Radiolocalização		
232 - 235	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL Radiolocalização		
235 - 238	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.563A, 5.563B		
238 - 240	FIXO FIXO POR SATÉLITE (espaço-Terra) MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE		
240 - 241	FIXO MÓVEL RADIOLOCALIZAÇÃO		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
241 - 248	RADIOASTRONOMIA RADIOLOCALIZAÇÃO Amador 5.138, 5.149	Amador ISM – Aplicações industriais, científicas e médicas (244-246 GHz) SRD – Aplicações não específicas (244-246 GHz)	Regulamento do serviço amador CEPT/ERC/REC 70-03 Anexo 1
248 - 250	AMADOR AMADOR POR SATÉLITE Radioastronomia 5.149	Amador (AM)	Regulamento do serviço amador
250 - 252	EXPLORAÇÃO DA TERRA POR SATÉLITE (passivo) RADIOASTRONOMIA INVESTIGAÇÃO ESPACIAL (passivo) 5.340, 5.563A	SÃO PROIBIDAS TODAS AS EMISSÕES NESTA FAIXA	
252 - 265	FIXO MÓVEL MÓVEL POR SATÉLITE (Terra-espaço) RADIOASTRONOMIA RADIONAVEGAÇÃO RADIONAVEGAÇÃO POR SATÉLITE 5.149, 5.554		

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (GHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A PORTUGAL	APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
265 - 275	FIXO FIXO POR SATÉLITE (Terra-espaço) MÓVEL RADIOASTRONOMIA 5.149 5.563A		
275 - 1000	(Não atribuída) 5.565		

Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

3. DEFINIÇÕES

Atribuição (de uma faixa de frequências):

Registo na Tabela de Atribuição de Frequências de uma faixa de frequências determinada, tendo em vista a sua utilização por um ou vários serviços de radiocomunicações de Terra ou espacial, ou pelo serviço de radioastronomia, em condições especificadas. Este termo aplica-se igualmente à faixa de frequências considerada.

Adjudicação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):

Registo de um dado canal num plano adoptado por uma conferência competente, tendo em vista a sua utilização por uma ou várias administrações para um serviço de radiocomunicações de Terra ou espacial, num ou vários países ou zonas geográficas determinadas e segundo condições especificadas.

Consignação (de uma frequência ou de um canal radioelétrico):

Autorização dada por uma administração para a utilização por uma estação radioelétrica de uma frequência ou de um canal radioelétrico determinado segundo condições especificadas.

Serviço de Radiocomunicação:

Serviço que implique a transmissão, a emissão e/ou a recepção de ondas radioelétricas com fins específicos de telecomunicações.

Salvo indicação em contrário, qualquer serviço de radiocomunicação se refere às radiocomunicações de Terra.

Serviço Fixo (FIX):

Serviço de radiocomunicação entre pontos fixos determinados.

Serviço Fixo por Satélite (FIX-S):

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas situadas em pontos fixos determinados utilizando um ou vários satélites; em certos casos, este serviço compreende ligações entre satélites, as quais podem igualmente ser asseguradas pelo serviço intersatélites; o serviço fixo por satélite pode, além disso, compreender ligações de conexão para outros serviços de radiocomunicação espacial.

Serviço Intersatélites (INT-S):

Serviço de radiocomunicação assegurando as ligações entre satélites artificiais da Terra.

Serviço de Operações Espaciais (OE):

Serviço de radiocomunicação destinado exclusivamente à exploração de engenhos espaciais, particularmente ao seguimento espacial, à telemedida espacial e ao telecomando espacial. Estas funções serão normalmente asseguradas pelo serviço no qual funciona a estação espacial.

Serviço Móvel (MOV):

Serviço de radiocomunicação entre estações móveis e estações terrestres ou entre estações móveis (CV).

Serviço Móvel por Satélite (MV-S):

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas móveis e uma ou várias estações espaciais, ou entre estações espaciais utilizadas por este serviço, ou entre estações terrenas móveis, através de uma ou de várias estações espaciais.

Este serviço pode, além disso, compreender as ligações de conexão necessárias à sua exploração.

Serviço Móvel Terrestre (MT):

Serviço móvel entre estações de base e estações móveis terrestres ou entre estações móveis terrestres.

Serviço Móvel Terrestre por Satélite (MT-S):

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas na Terra.

Serviço Móvel Marítimo (MM):

Serviço móvel entre estações costeiras e estações de navio, entre estações de navios, ou entre estações de comunicações de bordo associadas. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

Serviço Móvel Marítimo por Satélite (MM-S):

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de navios. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

Serviço de Operações Portuárias (OP):

Serviço móvel marítimo num porto ou vizinhança de um porto entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente da manobra, do movimento e da segurança dos navios e, em caso de urgência, de salvaguarda das pessoas.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

Serviço de Movimento de Navios (ONS):

Serviço de segurança compreendido no serviço móvel marítimo, que não o serviço de operações portuárias, entre estações costeiras e estações de navio, ou entre estações de navio, que tem por objectivo a transmissão de mensagens que tratem exclusivamente do movimento dos navios.

Excluem-se deste serviço as mensagens que têm carácter de correspondência pública.

Serviço Móvel Aeronáutico (MA):

Serviço móvel entre estações aeronáuticas e estações de aeronave, ou entre estações de aeronave, no qual podem também participar estações de engenho de salvamento. As estações de radiobaliza de localização de sinistros podem também participar neste serviço em frequências de perigo e de urgência estabelecidas.

Serviço Móvel Aeronáutico (R)* (MAR):

Serviço móvel aeronáutico, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

* (R): route.

Serviço Móvel Aeronáutico (OR) (MAOR):**

Serviço móvel aeronáutico destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

** (OR): off-route.

Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (MA-S):

Serviço móvel por satélite no qual as estações terrenas móveis estão situadas a bordo de aeronaves. As estações de engenho de salvamento e as estações de radiobaliza de localização de sinistros podem igualmente participar neste serviço.

Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (R)* (MAR-S):

Serviço móvel aeronáutico por satélite, reservado a comunicações relativas a segurança e a regularidade dos voos, principalmente em trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

* (R): route.

Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (OR) (MAO-S):**

Serviço móvel aeronáutico por satélite destinado a assegurar comunicações, incluindo as relativas à coordenação dos voos, principalmente fora dos trajectos nacionais ou internacionais de aviação civil.

** (OR): off-route.

Serviço de Radiodifusão (RAD):

Serviço de radiocomunicação cujas emissões se destinam a ser recebidas directamente pelo público em geral. Este serviço pode compreender emissões sonoras, emissões de televisão ou outros géneros de emissões (CS).

Serviço de Radiodifusão por Satélite (RAD-S):

Serviço de radiocomunicação no qual os sinais emitidos ou retransmitidos por estações espaciais se destinam a ser recebidos directamente pelo público em geral.

No serviço de radiodifusão por satélite, a expressão "recebidos directamente" aplica-se simultaneamente à recepção individual e à recepção comunitária.

Serviço de Radiodeterminação (RDT):

Serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação.

Serviço de Radiodeterminação por Satélite (RDT-S):

Serviço de radiocomunicação para efeitos de radiodeterminação e envolvendo a utilização de uma ou várias estações espaciais.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

Serviço de Radionavegação (RV):

Serviço de radiodeterminação para efeitos de radionavegação.

Serviço de Radionavegação por Satélite (RV-S):

Serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radionavegação.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

Serviço de Radionavegação Marítima (RVM):

Serviço de radionavegação para as necessidades dos navios e a segurança da sua exploração.

Serviço de Radionavegação Marítima por Satélite (RVM-S):

Serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de navios.

Serviço de Radionavegação Aeronáutica (RVA):

Serviço de radionavegação para as necessidades das aeronaves e a segurança da sua exploração.

Serviço de Radionavegação Aeronáutica por Satélite (RVA-S):

Serviço de radionavegação por satélite no qual as estações terrenas estão situadas a bordo de aeronaves.

Serviço de Radiolocalização (RLC):

Serviço de radiodeterminação para efeitos de radiolocalização.

Serviço de Radiolocalização por Satélite (RLC-S):

Serviço de radiodeterminação por satélite para efeitos de radiolocalização.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

Serviço de Auxiliares de Meteorologia (METAX):

Serviço de radiocomunicação destinado às observações e às sondagens utilizadas para a meteorologia, incluindo a hidrologia.

Serviço de Exploração da Terra por Satélite (EXP-S):

Serviço de radiocomunicação entre estações terrenas e uma ou várias estações espaciais, que pode compreender ligações entre estações espaciais, e no qual:

- são obtidas informações relativas às características da Terra e dos seus fenómenos naturais a partir de detectores activos ou de detectores passivos situados em satélites da Terra;
- são recolhidas informações análogas a partir de plataformas aerotransportadas ou situadas sobre a Terra.
- Estas informações podem ser distribuídas a estações terrenas pertencentes ao mesmo sistema.
- Pode estar incluída a interrogação das plataformas.

Este serviço pode também incluir ligações de conexão, necessárias para o seu funcionamento.

Serviço de Meteorologia por Satélite (MET-S):

Serviço de exploração da Terra por satélite para efeitos de meteorologia.

Serviço de Frequências Padrão e de Sinais Horários (FPH):

Serviço de radiocomunicação que assegura para fins científicos, técnicos e outros, a emissão de frequências especificadas, de sinais horários ou de ambos ao mesmo tempo, de precisão elevada e dada, e destinada à recepção geral.

Serviço de Frequências Padrão e de Sinais Horários por Satélite (FPH-S):

Serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de frequências padrão e de sinais horários.

Este serviço pode também incluir feixes, necessários para o seu funcionamento.

Serviço de Investigação Espacial (INVES):

Serviço de radiocomunicação no qual se utilizam engenhos espaciais ou outros objectos espaciais para a pesquisa científica ou técnica.

Serviço de Amador (AM):

Serviço de radiocomunicação destinado à instrução individual, à intercomunicação e aos estudos técnicos, efectuado por amadores, isto é, por pessoas devidamente autorizadas que se interessam pela técnica de radioelectricidade a título unicamente pessoal e sem interesse pecuniário.

Serviço de Amador por Satélite (AM-S):

Serviço de radiocomunicação utilizando estações espaciais situadas em satélites da Terra para os mesmos fins que o serviço de amador.

Serviço de Radioastronomia (RAST):

Serviço que envolve a utilização da radioastronomia.

Serviço de Segurança (SEG):

Qualquer serviço radioelétrico explorado por forma permanente ou temporária para garantir a segurança da vida humana e a salvaguarda de bens (CV).

Serviço Especial (ESP):

Serviço de radiocomunicação não definido especificamente, efectuado exclusivamente para satisfazer necessidades determinadas de interesse geral e não aberto à correspondência pública.

Utilizações ISM (Industrial, Scientific and Medical):

Utilização de aparelhos ou de instalações concebidos para produzir e utilizar, num espaço reduzido, energia radioelétrica para fins industriais, científicos, médicos, domésticos ou análogos, com exclusão de qualquer uso de telecomunicações.

Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

4. ACRÓNIMOS

APT	-	Sistema automático de transmissão de imagens (Automatic Picture Transmission)
CB	-	Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão (Citizen Band)
CEPT	-	Conferência Europeia Postal e de Telecomunicações (Conference of European Postal and Telecommunications Administrations)
CT0; CT1	-	Telefones sem cordão (Cordless Phones)
C450	-	Sistemas de comunicações móveis terrestres analógicas celulares públicas (Public Analogue Land Mobile Cellular Communications)
DEC	-	Decisão
DCP	-	Sistema de recolha de dados meteorológicos (Data Collection Platform)
DCS1800	-	Sistema de comunicações digitais nos 1800 MHz (Digital Cellular Telecommunications Systems in the 1800 MHz band)
DECCA	-	Sistema de Radionavegação Hiperbólico em ondas kilométricas (LF Hyperbolic Radionavigation System)
DECT	-	Sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (Digital European Cordless Telecommunication System)

DORIS	-	(Doppler Orbitography and Radio-positioning Integrated by Satellite)
DME	-	Sistema de radionavegação aeronáutica em ondas decimétricas (UHF Distance Measuring Equipment)
DMO	-	Operação em modo directo
DSRR	-	Sistema de radiocomunicações digitais de pequeno alcance (Digital Short Range Radio)
DVB-T	-	Sistema de Radiodifusão Televisiva Digital Terrestre (Terrestrial Digital Video Broadcasting system)
ECA	-	Tabela europeia Comum de atribuição de frequências
ECC	-	Comité das Comunicações Electrónicas
ENG	-	Recolha electrónica de notícias (Electronic News Gathering)
ERC	-	Comité Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Committee)
ERMES	-	Sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (European Radio Message System)
ERO	-	Escritório Europeu das Radiocomunicações (European Radiocommunications Office)
EUTELSAT	-	Organização europeia de telecomunicações por satélite (EUropean TELEcommunications SATellite Organisation)
EUTELTRACS-	-	Sistema móvel terrestre de comunicação de dados via satélite (EUTELsat Transport RAnging and Communication Services)
FWA	-	Acesso fixo via rádio

- GE-75** - Conferência Administrativa Regional de radiodifusão em ondas kilométricas e hectométricas (Região 1 e 3) - Genebra, 1975
- GE-84** - Conferência Administrativa Regional para a planificação da radiodifusão em ondas métricas (Região 1 e parte da Região 3) - Genebra, 1984
- GE-85** - (Radiofaróis) Conferência Administrativa Regional para a planificação do serviço de radionavegação marítima (radiofaróis) na zona europeia marítima - Genebra, 1985
- GE-85** - Conferência Administrativa Regional para a planificação dos serviços móvel marítimo e de radionavegação aeronáutica em ondas hectométricas (Região 1) - Genebra, 1985
- GMDSS** - Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima (Global Maritime Distress and Safety System)
- GNSS** - Sistema Global de Navegação por satélite
- GPS** - Sistema Global de Posicionamento (Global Positioning System)
- GSM** - Sistema de comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (Global System for Mobile Communications)
- HAPS** - Sistemas de plataformas de alta altitude
- HDFSS** - aplicações de alta densidade do serviço fixo por satélite (High Density Fixed-Satellite Service)
- HDTV** - Televisão de alta definição (High Definition TeleVision)
- HRPT** - Sistema de transmissão de imagens de alta resolução (High Resolution Picture Transmission)

ICAO	-	Organização internacional da aviação civil (International Civil Aviation Organisation)
ILS	-	Sistema de aproximação e aterragem por instrumentos (Instrument Landing System)
IMT-2000	-	Telecomunicações Móveis Internacionais - 2000
INMARSAT	-	Organização Internacional Marítima de Satélites (INternational MARitime SATellite Organisation)
INTELSAT	-	Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INternational TELEcommunication SATellite Organisation)
ISM	-	Aplicações industriais, científicas e médicas (Industrial, Scientific and Medical applications)
ITU	-	União Internacional das Telecomunicações (International Telecommunication Union)
ITU-R	-	União Internacional das Telecomunicações - Sector das Radiocomunicações (International Telecommunication Union - Radiocommunication Sector)
LORAN-C	-	Sistema de radionavegação hiperbólica em ondas kilométricas (LONg RANge Navigation system)
LRPT	-	Sistema de transmissão de imagens de baixa resolução (Low Resolution Picture Transmission)
METEOSAT	-	Satélites de meteorologia (METEOrological SATellite)
MLS	-	Sistemas de microondas de ajuda à aterragem (Microwave Landing System)
MVDS	-	Sistema de distribuição de vídeo ponto-multiponto (Multipoint Video Distribution System)

MWS	-	Sistema multimedia sem fios
NAVTEX	-	Sistema internacional de telegrafia para avisos urgentes de navegação e meteorologia a navios (International NAVTEX System)
NDB	-	Radiofarol não directivo (Non-Directional radio Beacon)
NGSO	-	Satélite de orbita não geostacionária
OMEGA	-	Sistema de radionavegação hiperbólico em ondas métricas (VLF Hyperbolic Radionavigation System)
PAMR	-	Rádio Móvel de acesso público (PMR)
PMR	-	Rádio Móvel Profissional (Privada).
POSAT 1	-	Satélite Português (POrtuguese SATellite 1)
RLAN	-	Rede local via rádio
RTI	-	Sistemas de informação rodoviária (Road Transport Information Systems)
RTTT	-	Sistemas telemáticos de transportes rodoviários (Road Transport Telematic systems)
SAP/SAB	-	Serviços auxiliares de programas/ serviços auxiliares de radiodifusão
SCP	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito nacional (Public National Radio Paging)
SCPP	-	Sistema de chamada de pessoas de âmbito local (Private Radio Paging)
SMM	-	Redes privadas do serviço móvel marítimo (Maritime Mobile Networks)

SMRP	-	Serviço móvel com recursos partilhados (National Trunking Mobile System)
SMT	-	Redes privadas do serviço móvel terrestre (Private Mobile Radio)
SNG	-	Recolha de notícias via satélite (Satellite News Gathering)
SRD	-	Equipamento de pequena potência e curto alcance (Short Range Device)
SRR	-	Radar de curto alcance.
SSR	-	Sistema de radionavegação: radar secundário (Secondary Surveillance Radar)
ST-61	-	Conferência Europeia de radiodifusão em ondas métricas e decimétricas - Estocolmo, 1961
STL	-	Ligações Estúdio / Transmissor (Studio Transmitter Links)
SIT	-	Terminais interactivos de comunicação via satélite de reduzida dimensão (Satellite Interactive Terminal)
SUT	-	Terminais de comunicação via satélite de reduzida dimensão (Satellite User Terminal)
TACAN	-	Sistema de radionavegação aeronáutica (TACtical Air Navigation System)
TETRA	-	(Terrestrial Trunked Radio).
TCR	-	Rastreio, Controlo e Alinhamento (Tracking, Control and Ranging)
T-DAB	-	Radiodifusão sonora digital por via terrestre (Terrestrial Digital Audio Broadcasting)
TFTS	-	Sistema terrestre de telecomunicações para voos (Terrestrial Flight Telephone System)

TRANSIT	-	Sistema global de radionavegação por satélite (Radionavigation-Satellite System)
UMTS/IMT2000		Sistema de comunicações móveis de 3. ^a geração.
VOR	-	Sistema de radionavegação aeronáutica em ondas métricas (VHF Omnidirectional Radio range)
VSAT	-	Terminais de muito pequena abertura, microestação de comunicação via satélite (Very Small Aperture Terminal)
WARC-92	-	Conferência Administrativa Mundial das Radiocomunicações encarregada de estudar as atribuições de frequências em certas partes do espectro - Torremolinos, 1992
WAS/RLAN	-	Sistemas de acesso sem fios/redes locais via radio (Wireless Acces Systems/ Radio Local Area Network)
WRC-95	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 1995
WRC-97	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 1997
WRC-2000	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Istanbul, 2000
WRC-2003	-	Conferência Mundial das Radiocomunicações - Genebra, 2003
WBDTS	-	Sistemas de transmissão de dados em faixa larga (Wide Band Data Transmission System)

Capítulo 1 – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

5. DOCUMENTOS RELEVANTES DA CEPT E UIT

Decisões

- | | |
|-----------------------|---|
| ECC/DEC/(04)01 | - Decisão de SRDs para Detecção de Vítimas de Avalanches (457 kHz) |
| ECC/DEC/(04)02 | - Decisão de SRDs Não específicos na faixa 433.050-434.790 MHz |
| ECC/DEC/(04)03 | - Decisão sobre SRR na faixa 77-81GHz |
| ECC/DEC/(04)06 | - Decisão sobre Introdução Movel terrestre digital PMR/PAMR de banda larga nas faixas dos 400 MHz e 800/900 MHz |
| ECC/DEC/(04)08 | - Decisão sobre faixas de frequências harmonizadas para Sistemas de acesso sem fios incluindo RLANs. |
| ECC/DEC/(04)10 | - Decisão sobre introdução temporária de SRR na faixa dos 24 GHz |
| ECC/DEC/(03)02 | - Designação da faixa 1479,5-1492 MHz para utilização de sistemas S-DAB. |

- ECC/DEC/(02)01** - RTTT.
- ECC/DEC/(02)03** - Movel terrestre digital PMR/PAMR de banda estreita.
- ECC/DEC/(02)04** - Sistemas terrestres(serviço fixo/serviço de radiodifusão) e estações Terrenas não coordenadas do serviço fixo por satélite e serviço de radiodifusão por satélite (espaço-Terra) na faixa de frequências 40,5-42,5 GHz.
- ECC/DEC/(02)05** - Faixas de frequências para caminhos de ferro 876-880 MHz/921-925 MHz.
- ECC/DEC/(02)06** - UMTS/IMT2000 na faixa de frequências 2500-2690 MHz.
- ECC/DEC/(02)07** - Utilização harmonizada da faixa 1670-1675/1800-1805 MHz e eliminação da Decisão ERC (92)01 do TFTS.
- ERC/DEC/(00)01** - Faixas de frequências para UMTS (extensão da Decisão ERC/DEC(97)07).
- ERC/DEC/(00)02** - Faixa de frequências 37,5-40,5 GHz para o serviço fixo e serviço fixo por satélite.
- ERC/DEC/(00)07** - Partilha da faixa 17,7-19,7 GHz pelo serviço fixo e serviço fixo por satélite.
- ERC/DEC/(00)08** - Utilização da faixa 10,7-12,5 Ghz pelo serviço fixo e serviço radiodifusão por satélite/fixo por satélite.
- ERC/DEC/(01)01** - SRDs não específicos nas faixas de frequências 6765-6795 kHz e 13,553-13,567 MHz.

- ERC/DEC/(01)02** - SRDs não específicos na faixa de frequências 26,957-27,283 MHz.
- ERC/DEC/(01)03** - SRDs não específicos na faixa de frequências 40,660-40,700 MHz.
- ERC/DEC/(01)04** - SRDs não específicos nas faixas de frequências 868-868,6 MHz, 868,7-869,2 MHz, 869,4-869,65 MHz e 869,7-870 MHz.
- ERC/DEC/(01)05** - SRDs não específicos na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)06** - SRDs não específicos na faixa de frequências 5725-5875 MHz.
- ERC/DEC/(01)07** - SRDs para WLANs na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)08** - SRDs para detecção de movimento e alerta na faixa de frequências 2400-2483,5 MHz.
- ERC/DEC/(01)09** - SRDs para alarmes na faixa de frequências 868,6-868,7 MHz.
- ERC/DEC/(01)10** - SRDs para controlo de modelos nas frequências 29,995 MHz, 27,045 MHz, 27,095 MHz, 27,145 MHz e 27,195 MHz.
- ERC/DEC/(01)11** - SRDs para controlo de aeromodelos na faixa de frequências 34,995-35,225 MHz.

- ERC/DEC/(01)12** - SRDs para controlo de modelos nas frequências 40,665 MHz, 40,675 MHz, 40,685 MHz e 40,695 MHz.
- ERC/DEC/(01)17** - SRDs para implantes médicos na faixa de frequências 402-405 MHz.
- ERC/DEC/(01)18** - SRDs para aplicações de audio sem fios na faixa de frequências 863-865 MHz.
- ERC/DEC/(01)19** - Frequências DMO para serviços de emergência.
- ERC/DEC/(01)20** - Frequências AGA (Air-Ground-Air) para serviços de emergência.
- ERC/DEC/(01)21** - Frequências DMO para sistemas movel terrestre digitais.
- ERC/DEC/(94)01** - Decisão sobre as faixas de frequências reservadas para a introdução coordenada do sistema comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias (GSM).
- ERC/DEC/(94)02** - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema público pan-europeu terrestre de chamada de pessoas (ERMES).
- ERC/DEC/(94)03** - Decisão sobre a faixa de frequências a reservar para a introdução coordenada do sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios (DECT).
- ERC/DEC/(95)03** - Decisão sobre as faixas de frequências a reservar para a introdução do sistema DCS 1800.
- ERC/DEC/(96)01** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada a reservar para a introdução de Sistemas Digitais Móveis Terrestres para Serviços de Emergência.

- ERC/DEC/(96)04** - Decisão sobre as faixas de frequências para a introdução do sistema rádio *trunked* trans-europeu (TETRA).
- ERC/DEC/(96)06** - Decisão sobre faixas de frequências harmonizadas para alarmes sociais.
- ERC/DEC/(97)02** - Decisão sobre as faixas de frequências de extensão para o sistema digital de comunicações pan-europeu GSM.
- ERC/DEC/(97)03** - Decisão sobre a utilização harmonizada de espectro para serviços de comunicações pessoais via satélite (S-PCS) nas faixas 1610-1626,5 MHz, 2483,5-2500 MHz, 1980-2010 MHz e 2170-2200 MHz.
- ERC/DEC/(97)04** - Decisão sobre medidas transitórias para o serviço fixo e o serviço móvel por satélite nas faixas 1980-2010 MHz e 2170-2200 MHz para facilitar a introdução harmonizada e desenvolvimento dos serviços de comunicações pessoais via satélite.
- ERC/DEC/(97)06** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada para Sistemas de Alarmes Sociais.
- ERC/DEC/(97)07** - Decisão sobre faixas de frequências para a introdução do Sistema de Telecomunicações Móveis Universal (UMTS).
- ERC/DEC/(98)25** - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada a reservar para PMR 446.
- ERC/DEC/(99)06** - Decisão sobre introdução harmonizada do S-PCS < 1 GHz.

ERC/DEC/(99)15 - Decisão sobre a faixa de frequências harmonizada 40,5 – 43,5 GHz para a introdução de Sistemas sem fios multimédia (MWS) incluindo Sistemas de Distribuição de Video Ponto-Multiponto (MVDS).

ERC/DEC/(99)25 - Decisão sobre espectro harmonizado para UMTS nas faixas de frequências 1900-1980 MHz, 2010-2025 MHz e 2110-2170 MHz

Recomendações

CEPT/ECC/REC 01-04 - MWS na faixa de frequências 40,5-43,5 GHz.

CEPT/ECC/REC 02-06 - Sistemas para serviços fixos digitais que funcionam na faixa de sintonia 7125-8500 MHz.

CEPT/ECC/REC 02-02 - Serviço fixo digital na faixa de frequências 31-31,3 GHz.

CEPT/ECC/REC 03-03 - Salvaguarda da futura utilização do UMTS/IMT2000 terrestre na faixa dos 2,5 GHz relativamente a sistemas de radiodifusão por satélite.

CEPT/ECC/REC 02-02 - Serviço fixo digital na faixa de frequências 31-31,3 GHz.

CEPT/ERC/REC 00-05 - FWA na faixa de frequências 24,5-26,5 GHz.

CEPT/ERC/REC 01-01 - Coordenação nas fronteiras dos sistemas UMTS/IMT2000.

CEPT/ERC/REC 12-02 - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 12,75 – 13,25 GHz.

CEPT/ERC/REC 12-03 - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 17,7 – 19,7 GHz.

- CEPT/ERC/REC 12-05** - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 10,0 – 10,68 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-06** - Planificações de frequências para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 10,7 – 11,7 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-07** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 15,23 – 15,35 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-08** - Planificações de frequências harmonizadas e atribuição de blocos a sistemas de pequena, média e elevada capacidade na faixa 3600 – 4200 MHz.
- CEPT/ERC/REC 12-09** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 57-59 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-10** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 48,5-50,2 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-11** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 51,4-52,6 GHz.
- CEPT/ERC/REC 12-12** - Planificações de frequências harmonizadas para sistemas fixos terrestres digitais na faixa 55,78-57,0 GHz.
- CEPT/ERC/REC 13-03** - Faixa 14,0 – 14,5 GHz para *Very Small Aperture Terminals* (VSAT) e *Satellite News Gathering* (SNG).
- CEPT/ERC/REC 13-04** - FWA na faixa de frequências 3-29,5 GHz.
- CEPT/ERC/REC 14-01** - Planificações de frequências harmonizadas na faixa 5925-6425 MHz.
- CEPT/ERC/REC 14-02** - Planificações de frequências harmonizadas na faixa 6425-7125 MHz.

- CEPT/ERC/REC 14-03** - Planificações de frequências para a faixa 3400-3600 MHz.
- CEPT/ERC/REC 25-10** - Frequências para ligações de vídeo ENG/OB.
- CEPT/ERC/REC 62-01** - Faixa de frequências 135,7-137,8 kHz para o serviço de amador.
- CEPT/ERC/REC 62-02** - Aplicações de telemetria civis e militares a bordo de aeronaves.
- CEPT/ERC/REC 70-03** - Equipamentos de pequena potência e curto alcance (SRD).
- CEPT Rec. T/R 02-02** - Faixa de frequências harmonizada para serviços de emergência.
- CEPT Rec. T/R 12-01** - Planificações de frequências para o serviço fixo analógico e digital na faixa 37-39,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-01** - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 1 - 3 GHz.
- CEPT Rec. T/R 13-02** - Planificações de frequências para o serviço fixo na faixa 22 - 29,5 GHz.
- CEPT Rec. T/R 22-01** - Frequências preferenciais para caminhos de ferro.
- CEPT Rec. T/R 22-03** - Sistemas terrestres fixo e móvel na faixa 54,25-66 GHz.
- CEPT Rec. T/R 22-05** - Frequências para sistemas trunking digitais.
- CEPT Rec. T/R 22-06** - Faixas de frequências harmonizadas para redes locais europeias de elevado desempenho (HIPERLANS) nas faixas dos 5 GHz e 17 GHz.

- CEPT Rec. T/R 22-07** - Faixas de frequências para DCS 1800.
- CEPT Rec. T/R 25-08** - Serviço móvel terrestre na faixa 29,7-960 MHz.
- CEPT Rec. T/R 25-09** - Frequências para caminhos de ferro na faixa dos 900 MHz.

Documentos da UIT

Recomendações

- Rec. ITU-R F.283** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos e digitais de média e baixa capacidade funcionando na faixa dos 2 GHz.
- Rec. ITU-R F.382** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando nas faixas dos 2 e 4 GHz.
- Rec. ITU-R F.383** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos de alta capacidade funcionando na faixa dos 6 GHz (baixa).
- Rec. ITU-R F.384** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos e digitais de alta capacidade funcionando na faixa dos 6 GHz (alta).
- Rec. ITU-R F.385** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos analógicos de baixa capacidade funcionando na faixa dos 7 GHz.
- Rec. ITU-R F.386** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 8 GHz.

- Rec. ITU-R F.387** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 11 GHz.
- Rec. ITU-R F.497** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 13 GHz.
- Rec. ITU-R F.595** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 18 GHz.
- Rec. ITU-R F.637**- Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos funcionando na faixa dos 23 GHz.
- Rec. ITU-R F.746** - Planificações de frequências para sistemas de feixes hertzianos.